



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Sebastião Alves
Santana, 57, Urandi-
BA, Centro

Telefone



77 3456-2471

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

RREO

- RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO.

DECRETOS

- DECRETO N.º 38/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 - EMENTA: "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FARMACÊUTICO."

PORTARIAS

- PORTARIA SEMEIA N.º 002/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 - "CONCEDE A RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA AO EMPREENDIMENTO JOSÉ ROCHA ALVES - COMERCIAL ROCHA".

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O CREDENCIAMENTO N.º 001/2025.

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025PE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL, DE FORMA CONTÍNUA NAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 022/2025 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS DE IMAGENS, DESTINADOS AOS PACIENTES DESTE MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025PE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL, DE FORMA CONTÍNUA NAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO

- TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 022/2025 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS DE IMAGENS, DESTINADOS AOS PACIENTES DESTE MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



CONTRATOS

- CONTRATO ADMINISTRATIVO DE REPACTUAÇÃO N.º 084/2025.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO DE REPACTUAÇÃO N.º 085/2025.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO DE REPACTUAÇÃO N.º 089/2025.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 041/2025 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS DE IMAGENS, DESTINADOS AOS PACIENTES DESTE MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 091/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL, DE FORMA CONTÍNUA NAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

ADITIVO DE CONTRATO

- SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.º 125/2023.

LICENCIAMENTOS

- RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA - RLS AO EMPREENDIMENTO JOSÉ ROCHA ALVES, DE NOME FANTASIA COMERCIAL ROCHA, VÁLIDA POR 2 (DOIS) ANOS.



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	95.530.000,00	95.530.000,00	21.217.435,17	22,21	113.697.401,10	119,02	-18.167.401,10
RECEITAS CORRENTES	91.769.000,00	91.769.000,00	20.217.435,17	22,03	111.870.514,15	121,90	-20.101.514,15
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.144.600,00	7.144.600,00	2.397.800,71	33,56	17.650.501,41	247,05	-10.505.901,41
Impostos	7.122.000,00	7.122.000,00	1.954.824,53	27,45	7.834.790,24	110,01	-712.790,24
Impostos sobre o Patrimônio	545.000,00	545.000,00	244.994,39	44,95	482.731,54	88,57	62.268,46
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.044.000,00	2.044.000,00	511.067,33	25,00	2.338.850,99	114,43	-294.850,99
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	4.533.000,00	4.533.000,00	1.198.762,81	26,45	5.013.207,71	110,59	-480.207,71
Taxas	22.600,00	22.600,00	442.976,18	1.960,07	9.815.711,17	3.432,35	-9.793.111,17
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	11.600,00	11.600,00	341.192,68	2.941,32	9.712.934,43	3.732,19	-9.701.334,43
Taxas pela Prestação de Serviços	11.000,00	11.000,00	101.783,50	925,30	102.776,74	934,33	-91.776,74
RECEITA PATRIMONIAL	198.000,00	198.000,00	73.762,52	37,25	397.343,48	200,68	-199.343,48
Valores Mobiliários	198.000,00	198.000,00	62.121,40	31,37	385.702,36	194,80	-187.702,36
Juros e Correções Monetárias	198.000,00	198.000,00	62.121,40	31,37	385.702,36	194,80	-187.702,36
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	11.641,12	0,00	11.641,12	0,00	-11.641,12
Exploração de Recursos Minerais	0,00	0,00	11.641,12	0,00	11.641,12	0,00	-11.641,12
RECEITA DE SERVIÇOS	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Serviços de Atendimento à Saúde	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	84.288.600,00	84.288.600,00	17.740.420,35	21,05	93.812.255,55	111,30	-9.523.655,55
Transferências da União e de suas Entidades	59.250.600,00	59.250.600,00	12.659.376,33	21,37	65.583.066,96	110,69	-6.332.466,96
Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	38.201.600,00	38.201.600,00	6.714.647,56	17,58	30.941.212,34	80,99	7.260.387,66
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	751.000,00	751.000,00	116.916,66	15,57	693.099,28	92,29	57.900,72
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	9.143.000,00	9.143.000,00	1.458.891,26	15,96	9.345.328,06	102,21	-202.328,06
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.529.000,00	1.529.000,00	313.484,32	20,50	2.732.767,83	178,73	-1.203.767,83
Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais d	7.900.000,00	7.900.000,00	3.974.833,01	50,31	21.456.056,36	271,60	-13.556.056,36
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.357.000,00	1.357.000,00	75.602,40	5,57	384.596,37	28,34	972.403,63
Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	324.000,00	324.000,00	5.001,12	1,54	30.006,72	9,26	293.993,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.538.000,00	8.538.000,00	1.263.500,57	14,80	7.960.566,41	93,24	577.433,59
Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	7.971.000,00	7.971.000,00	1.196.863,41	15,02	6.679.660,60	83,80	1.291.339,40
Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	82.000,00	82.000,00	47.904,16	58,42	346.918,52	423,07	-264.918,52
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	485.000,00	485.000,00	18.733,00	3,86	933.987,29	192,57	-448.987,29
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.500.000,00	16.500.000,00	3.817.543,45	23,14	20.268.622,18	122,84	-3.768.622,18
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	16.500.000,00	16.500.000,00	3.817.543,45	23,14	20.268.622,18	122,84	-3.768.622,18
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	73.800,00	73.800,00	5.451,59	7,39	10.413,71	14,11	63.386,29
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	64.000,00	64.000,00	1.075,23	1,68	1.075,23	1,68	62.924,77
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	64.000,00	64.000,00	1.075,23	1,68	1.075,23	1,68	62.924,77
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	9.800,00	9.800,00	4.376,36	44,66	9.338,48	95,29	461,52



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



Restituições	9.800,00	9.800,00	4.376,36	44,66	9.338,48	95,29	461,52
RECEITAS DE CAPITAL	3.761.000,00	3.761.000,00	1.000.000,00	26,59	1.826.886,95	48,57	1.934.113,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	892.000,00	892.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	892.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	892.000,00	892.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	892.000,00
Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	892.000,00	892.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	892.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	193.000,00	193.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193.000,00
Alienação de Bens Móveis	193.000,00	193.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193.000,00
Alienação de Títulos Mobiliários	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.676.000,00	2.676.000,00	1.000.000,00	37,37	1.826.886,95	68,27	849.113,05
Transferências da União e de suas Entidades	1.225.000,00	1.225.000,00	1.000.000,00	81,63	1.000.000,00	81,63	225.000,00
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	1.223.000,00	1.223.000,00	1.000.000,00	81,77	1.000.000,00	81,77	223.000,00
Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.451.000,00	1.451.000,00	0,00	0,00	826.886,95	56,99	624.113,05
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.451.000,00	1.451.000,00	0,00	0,00	826.886,95	56,99	624.113,05
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	95.530.000,00	95.530.000,00	21.217.435,17	22,21	113.697.401,10	119,02	-18.167.401,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	95.530.000,00	95.530.000,00	21.217.435,17	22,21	113.697.401,10	119,02	-18.167.401,10
DÉFICIT (VI)¹	--	--	--	--	1.447.826,41	--	--
TOTAL (VII) = (V + VI)	95.530.000,00	95.530.000,00	21.217.435,17	22,21	115.145.227,51	120,53	-18.167.401,10
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	--	--	--	--	--	--	--
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	--	--	--	--	--	--	--
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	--	--	--	--	--	--	--



DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O MÊS (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	95.530.000,00	116.339.000,00	19.386.477,56	115.145.227,51	1.193.772,49	22.050.294,64	115.145.227,51	1.193.772,49	115.145.227,51	0,00
DESPESAS CORRENTES	79.565.000,00	104.326.291,43	18.554.568,79	103.173.529,60	1.152.761,83	21.070.638,89	103.173.529,60	1.152.761,83	103.173.529,60	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.631.000,00	45.388.337,40	12.637.003,81	44.976.422,05	411.915,35	13.711.641,89	44.976.422,05	411.915,35	44.976.422,05	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.893.000,00	58.937.954,03	5.917.564,98	58.197.107,55	740.846,48	7.358.997,00	58.197.107,55	740.846,48	58.197.107,55	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	15.865.000,00	12.012.708,57	831.908,77	11.971.697,91	41.010,66	979.655,75	11.971.697,91	41.010,66	11.971.697,91	0,00
INVESTIMENTOS	10.924.000,00	8.404.891,58	114.457,10	8.384.928,75	19.962,83	259.978,30	8.384.928,75	19.962,83	8.384.928,75	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DÍVIDA	4.933.000,00	3.607.816,99	717.451,67	3.586.769,16	21.047,83	719.677,45	3.586.769,16	21.047,83	3.586.769,16	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	95.530.000,00	116.339.000,00	19.386.477,56	115.145.227,51	1.193.772,49	22.050.294,64	115.145.227,51	1.193.772,49	115.145.227,51	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	95.530.000,00	116.339.000,00	19.386.477,56	115.145.227,51	1.193.772,49	22.050.294,64	115.145.227,51	1.193.772,49	115.145.227,51	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	--	--	--	0,00	--	--	0,00	--	--	--
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	95.530.000,00	116.339.000,00	19.386.477,56	115.145.227,51	1.193.772,49	22.050.294,64	115.145.227,51	1.193.772,49	115.145.227,51	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI. Emissão:28/02/2025, às 13:25:22. Assinado Digitalmente no dia 28/02/2025, às 13:25:22.
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados



WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 037.105.975-25



LUIS MOREIRA DE DEUS
Secretário de Finanças
CPF: 015.973.945-48



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS' (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	95.530.000,00	116.339.000,00	19.386.477,56	115.145.227,51	100,00	1.193.772,49	22.050.294,64	115.145.227,51	100,00	1.193.772,49	0,00
LEGISLATIVA	4.600.000,00	2.796.183,87	-281.900,32	2.769.819,32	2,41	26.364,55	659.692,57	2.769.819,32	2,41	26.364,55	0,00
Ação Legislativa	4.600.000,00	2.796.183,87	-281.900,32	2.769.819,32	2,41	26.364,55	659.692,57	2.769.819,32	2,41	26.364,55	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.798.000,00	6.494.272,59	1.066.094,62	6.467.704,89	5,62	26.567,70	1.154.680,15	6.467.704,89	5,62	26.567,70	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.720.000,00	6.494.272,59	1.066.094,62	6.467.704,89	5,62	26.567,70	1.154.680,15	6.467.704,89	5,62	26.567,70	0,00
Formação de Recursos Humanos	78.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-estrutura Urbana	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	379.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	379.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.798.000,00	3.146.338,44	302.417,86	2.960.928,04	2,57	185.410,40	519.794,37	2.960.928,04	2,57	185.410,40	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.528.000,00	498.883,27	11.336,30	478.942,69	0,42	19.940,58	65.570,19	478.942,69	0,42	19.940,58	0,00
Assistência Comunitária	3.130.000,00	2.647.455,17	291.081,56	2.481.985,35	2,16	165.469,82	454.224,18	2.481.985,35	2,16	165.469,82	0,00
SAÚDE	22.396.000,00	25.805.112,74	2.728.115,83	25.301.463,47	21,97	503.649,27	3.915.624,16	25.301.463,47	21,97	503.649,27	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.616.000,00	8.782.395,59	628.443,29	8.750.501,43	7,60	31.894,16	887.670,20	8.750.501,43	7,60	31.894,16	0,00
Atenção Básica	6.297.000,00	6.435.009,64	770.256,29	6.123.670,32	5,32	311.339,32	1.169.278,46	6.123.670,32	5,32	311.339,32	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.982.000,00	10.564.601,13	1.332.409,72	10.404.627,23	9,04	159.973,90	1.858.675,50	10.404.627,23	9,04	159.973,90	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	143.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	195.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	163.000,00	23.106,38	-2.993,47	22.664,49	0,02	441,89	0,00	22.664,49	0,02	441,89	0,00
TRABALHO	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	33.436.000,00	52.391.832,80	12.662.148,37	52.185.771,64	45,32	206.061,16	12.846.109,24	52.185.771,64	45,32	206.061,16	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	30.385.000,00	41.618.434,94	9.449.977,13	41.468.324,36	36,01	150.110,58	9.631.866,10	41.468.324,36	36,01	150.110,58	0,00
Ensino Superior	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	2.928.000,00	10.773.397,86	3.212.171,24	10.717.447,28	9,31	55.950,58	3.214.243,14	10.717.447,28	9,31	55.950,58	0,00



Educação de Jovens e Adultos	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	840.000,00	1.498.297,14	124.908,08	1.406.372,51	1,22	91.924,63	126.680,64	1.406.372,51	1,22	91.924,63	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	60.000,00	9.000,00	0,00	9.000,00	0,01	0,00	0,00	9.000,00	0,01	0,00	0,00
Difusão Cultural	780.000,00	1.489.297,14	124.908,08	1.397.372,51	1,21	91.924,63	126.680,64	1.397.372,51	1,21	91.924,63	0,00
URBANISMO	12.869.000,00	18.525.806,62	2.010.161,20	18.440.043,53	16,01	85.763,09	2.033.426,04	18.440.043,53	16,01	85.763,09	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.972.000,00	2.753.129,66	296.472,87	2.734.511,56	2,37	18.618,10	312.838,46	2.734.511,56	2,37	18.618,10	0,00
Infra-estrutura Urbana	9.587.000,00	15.562.104,26	1.665.688,33	15.510.634,97	13,47	51.469,29	1.672.587,58	15.510.634,97	13,47	51.469,29	0,00
Serviços Urbanos	1.310.000,00	210.572,70	48.000,00	194.897,00	0,17	15.675,70	48.000,00	194.897,00	0,17	15.675,70	0,00
SANEAMENTO	391.000,00	57,92	0,00	0,00	0,00	57,92	0,00	0,00	0,00	57,92	0,00
Saneamento Básico Rural	99.000,00	7,92	0,00	0,00	0,00	7,92	0,00	0,00	0,00	7,92	0,00
Saneamento Básico Urbano	292.000,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	980.000,00	362.211,84	42.068,66	355.632,53	0,31	6.579,31	52.796,49	355.632,53	0,31	6.579,31	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	710.000,00	362.211,84	42.068,66	355.632,53	0,31	6.579,31	52.796,49	355.632,53	0,31	6.579,31	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	217.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhec. Científ./Tecn.	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	69.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	41.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	699.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	699.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.647.000,00	544.021,93	-49,39	541.606,62	0,47	2.415,31	22,00	541.606,62	0,47	2.415,31	0,00
Transporte Rodoviário	1.647.000,00	544.021,93	-49,39	541.606,62	0,47	2.415,31	22,00	541.606,62	0,47	2.415,31	0,00
DESPORTO E LAZER	730.000,00	189.200,00	19.785,72	188.711,78	0,16	488,22	19.800,00	188.711,78	0,16	488,22	0,00
Desporto Comunitário	521.000,00	174.600,00	19.785,72	174.149,94	0,15	450,06	19.800,00	174.149,94	0,15	450,06	0,00
Lazer	209.000,00	14.600,00	0,00	14.561,84	0,01	38,16	0,00	14.561,84	0,01	38,16	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	5.520.000,00	4.585.664,11	712.726,93	4.527.173,18	3,93	58.490,93	721.668,98	4.527.173,18	3,93	58.490,93	0,00
Outros Encargos Especiais	5.520.000,00	4.585.664,11	712.726,93	4.527.173,18	3,93	58.490,93	721.668,98	4.527.173,18	3,93	58.490,93	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	95.530.000,00	116.339.000,00	19.386.477,56	115.145.227,51	100,00	1.193.772,49	22.050.294,64	115.145.227,51	100,00	1.193.772,49	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI, Emissão:28/02/2025, às 13:25:51, Assinado Digitalmente no dia 28/02/2025, às 13:25:51.
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre



WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 037.105.975-52



LUIS MOREIRA DE DEUS
Secretário de Finanças
CPF: 015.973.945-48

:



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro de2024 até Dezembro de2024

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.750.376,30	11.230.055,44	8.759.207,36	8.991.409,83	10.410.104,60	11.491.375,21	9.667.937,61	10.319.025,49	9.421.662,59	8.515.348,64	9.663.911,51	12.152.641,53	120.373.056,11	102.939.400,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.388.264,45	2.111.877,20	1.809.615,15	1.473.112,00	1.352.933,86	2.244.895,15	901.323,15	2.320.082,64	1.039.952,43	610.644,67	1.211.136,72	1.186.663,99	17.650.501,41	7.144.600,00
IPTU	28.252,18	11.572,70	11.385,44	11.948,28	10.927,41	7.919,06	13.029,45	8.597,35	7.928,77	46.197,29	160.506,05	76.507,71	394.771,69	215.000,00
ISS	1.153.662,88	1.723.066,90	1.581.059,21	1.246.713,22	1.235.129,52	1.875.215,81	671.791,77	2.240.564,77	-8.266.781,76	354.022,58	859.456,94	339.305,87	5.013.207,71	4.533.000,00
ITBI	11.194,59	6.211,50	6.216,36	10.402,51	6.772,28	2.287,68	11.013,99	4.875,00	6.859,50	14.145,81	3.150,00	4.830,63	87.959,85	330.000,00
IRRF	142.287,31	321.547,23	175.705,91	182.709,02	39.261,88	350.513,21	196.620,71	58.520,32	182.033,64	178.584,43	180.408,51	330.658,82	2.338.850,99	2.044.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	52.867,49	49.478,87	35.248,23	21.338,97	60.842,77	8.959,39	8.867,23	7.525,20	9.109.912,28	17.694,56	7.615,22	435.360,96	9.815.711,17	22.600,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	28.046,48	37.184,34	38.753,69	37.152,79	30.206,56	35.282,98	33.099,01	28.494,37	24.797,15	30.563,59	36.218,97	37.543,55	397.343,48	198.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	28.046,48	37.184,34	38.753,69	37.152,79	30.206,56	35.282,98	33.099,01	28.494,37	24.797,15	30.563,59	36.218,97	37.543,55	397.343,48	198.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00
Transferências Correntes	8.334.065,37	9.080.993,90	6.910.838,52	7.481.145,04	9.026.964,18	9.211.197,08	8.732.055,79	7.967.713,67	8.356.213,01	7.874.072,73	8.415.669,73	10.923.868,49	102.314.797,51	95.459.000,00
Cota-Parte do FPM	2.922.155,74	3.973.404,09	2.477.199,54	2.598.220,07	3.022.697,84	3.245.873,49	3.517.180,23	2.751.394,65	2.865.192,43	2.396.688,76	3.067.871,07	4.948.881,06	37.786.758,97	47.400.000,00
Cota-Parte do ICMS	598.951,67	492.694,37	516.158,36	676.127,17	501.740,29	573.765,20	690.391,38	549.895,88	576.027,93	721.313,20	646.695,30	728.897,44	7.272.658,19	8.400.000,00
Cota-Parte do IPVA	135.047,53	232.014,84	44.141,13	59.415,65	44.188,75	46.219,81	82.325,06	69.952,75	81.159,17	80.647,10	50.826,01	57.477,36	983.415,16	1.400.000,00
Cota-Parte do ITR	103,51	197,67	150,42	31,10	59,13	21,88	305,16	229,04	1.861,72	2.587,80	108,55	125,66	5.781,64	2.000,00
Transferências da LC 61/1989	3.258,24	3.388,76	3.981,17	3.442,91	3.623,78	4.553,53	4.024,93	5.447,07	5.946,03	4.036,94	4.483,15	5.263,24	51.449,75	50.000,00
Transferências do FUNDEB	3.943.411,19	3.179.628,31	2.823.620,58	3.098.044,00	3.365.920,77	3.465.544,69	3.342.642,14	3.433.985,30	3.549.108,94	3.730.396,16	3.786.008,45	4.006.368,01	41.724.678,54	24.400.000,00
Outras Transferências Correntes	731.137,49	1.199.665,86	1.045.587,32	1.045.864,14	2.088.733,62	1.875.218,48	1.095.186,89	1.156.808,98	1.276.916,79	938.402,77	859.677,20	1.176.855,72	14.490.055,26	13.807.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.459,66	2.734,81	700,00	67,65	886,09	4.565,50	10.413,71	73.800,00
DEDUÇÕES (II)	731.251,58	939.662,12	607.529,75	666.758,70	713.737,08	773.175,96	575.315,71	674.294,33	581.451,63	640.247,23	753.100,09	846.017,78	8.502.541,96	11.170.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	731.251,58	939.662,12	607.529,75	666.758,70	713.737,08	773.175,96	575.315,71	674.294,33	581.451,63	640.247,23	753.100,09	846.017,78	8.502.541,96	11.170.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.019.124,72	10.290.393,32	8.151.677,61	8.324.651,13	9.696.367,52	10.718.199,25	9.092.621,90	9.644.731,16	8.840.210,96	7.875.101,41	8.910.811,42	11.306.623,75	111.870.514,15	91.769.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.019.124,72	10.290.393,32	8.151.677,61	8.324.651,13	9.696.367,52	10.718.199,25	9.092.621,90	9.644.731,16	8.840.210,96	7.875.101,41	8.910.811,42	11.306.623,75	111.870.514,15	91.769.000,00
(-) Transf. obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transf. da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, &11)(VII)	118.608,00	118.608,00	118.608,00	0,00	0,00	118.608,00	118.608,00	118.608,00	118.608,00	0,00	0,00	0,00	830.256,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC.CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL(IX)=(V - VI - VII - VIII)	8.900.516,72	10.171.785,32	8.033.069,61	8.324.651,13	9.696.367,52	10.599.591,25	8.974.013,90	9.526.123,16	8.721.602,96	7.875.101,41	8.910.811,42	11.306.623,75	111.040.258,15	91.769.000,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI, Emissão:28/02/2025, às 13:26:14, Assinado Digitalmente no dia 28/02/2025, às 13:26:14.





WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 037.105.975-52



LUIS MOREIRA DE DEUS
Secretário de Finanças
CPF: 015.973.945-48

:



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00	
Ativo	0,00		0,00	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita Patrimonial	0,00		0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00	
Recitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00	
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00		0,00	
Receita de Serviços	0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00	
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00		0,00	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS(IV) = (I + III - II)	0,00		0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	--



RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Recetas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Rceitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	--
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00
Recursos para Formação de Reserva					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS CORRENTES	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00		0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	--
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00



RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00		0,00		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
		Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	--



WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 037.105.975-52



LUIS MOREIRA DE DEUS
Secretário de Finanças
CPF: 015.973.945-48

:



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	91.769.000,00	111.870.514,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.144.600,00	17.650.501,41
IPTU	215.000,00	394.771,69
ISS	4.533.000,00	5.013.207,71
ITBI	330.000,00	87.959,85
IRRF	2.044.000,00	2.338.850,99
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.600,00	9.815.711,17
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	198.000,00	397.343,48
Aplicações Financeiras (II)	198.000,00	385.702,36
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	11.641,12
Transferências Correntes	84.288.600,00	93.812.255,55
Cota-Parte do FPM	47.400.000,00	37.786.758,97
Cota-Parte do ICMS	6.720.000,00	5.818.126,74
Cota-Parte do IPVA	1.120.000,00	786.732,92
Cota-Parte do ITR	1.600,00	4.625,44
Transferências da LC 61/1989	40.000,00	51.449,75
Transferências do FUNDEB	24.400.000,00	41.724.678,54
Outras Transferências Correntes	4.607.000,00	7.639.883,19
Demais Receitas Correntes	137.800,00	10.413,71
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	137.800,00	10.413,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV)	91.571.000,00	111.484.811,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.761.000,00	1.826.886,95
Operações de Crédito (VIII)	892.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	193.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	18.000,00	0,00
Outras Alienações de Bens	175.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.676.000,00	1.826.886,95
Convênios	2.674.000,00	1.826.886,95
Outras Transferências de Capital	2.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XIII)=(VII)-(VIII+IX+X+XI+XII)	2.851.000,00	1.826.886,95
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	94.422.000,00	113.311.698,74
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(EXCETO FONTES RPPS)(XVII)=(IV+XIII)	94.422.000,00	113.311.698,74



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Bimestre / 2024						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROCESSADOS PAGOS (b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	104.326.291,43	103.173.529,60	103.173.529,60	103.173.529,60	821.165,75	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	45.388.337,40	44.976.422,05	44.976.422,05	44.976.422,05	126.120,88	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	58.937.954,03	58.197.107,55	58.197.107,55	58.197.107,55	695.044,87	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	58.937.954,03	58.197.107,55	58.197.107,55	58.197.107,55	695.044,87	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)=(XVIII-XIX)	104.326.291,43	103.173.529,60	103.173.529,60	103.173.529,60	821.165,75	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.012.708,57	11.971.697,91	11.971.697,91	11.971.697,91	140.944,01	0,00	0,00
Investimentos	8.404.891,58	8.384.928,75	8.384.928,75	8.384.928,75	140.944,01	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.607.816,99	3.586.769,16	3.586.769,16	3.586.769,16	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII)	8.404.891,58	8.384.928,75	8.384.928,75	8.384.928,75	140.944,01	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII)=(XX+XXI+XXVIII+XXIX+XXX)	112.731.183,01	111.558.458,35	111.558.458,35	111.558.458,35	962.109,76	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII)=(XX+XXVIII+XXXI)	112.731.183,01	111.558.458,35	111.558.458,35	111.558.458,35	962.109,76	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) Acima da Linha (XXXIV)=XVIa-(XXXIIa+XXXIIb+XXXIIc)							791.130,63
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXV)=XVIIa-(XXXIIIa+XXXIIIb+XXXIIId)							791.130,63
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO				VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência				3.332.428,00			



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



RREO - Anexo 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

Em reais

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXXVI)	385.702,36
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.176.832,99
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.367.988,00

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Em 6º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	31.576.752,83	27.989.983,67
DEDUÇÕES (XL)	2.609.777,16	2.166.096,18
Disponibilidade de Caixa	2.609.777,16	2.166.096,18
Disponibilidade de Caixa bruta	4.612.203,30	2.882.616,13
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.051.281,14	709.062,65
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	951.145,00	7.457,30
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	28.966.975,67	25.823.887,49
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		3.143.088,18

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-342.218,49
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)	2.800.869,69
---	---------------------

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.415.167,33
--	---------------------

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	154.498.103,19
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	152.828.103,19
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.670.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	91.012.778,11

DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES						
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES * APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLUÍDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Inscritas em RP Não Processados	
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (XLI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XLIII) = (XLI - XLII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais (XLIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o PIS/PASEP (XLV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (XLVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI, Emissão: 28/02/2025, às 13:29:32, Assinado Digitalmente no dia 28/02/2025, às 13:29:32.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 037.105.975-52LUIS MOREIRA DE DEUS
Secretário de Finanças
CPF: 015.973.945-48



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(JANEIRO A DEZEMBRO) - 6º BIMESTRE de 2024

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, inciso V) Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	969.153,03	962.109,76	0,00	7.043,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.043,27
PODER EXECUTIVO	0,00	969.153,03	962.109,76	0,00	7.043,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.043,27
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI	0,00	170.919,00	170.919,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI	0,00	591.662,48	591.537,48	0,00	125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE URANDI	0,00	3.853,02	0,00	0,00	3.853,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.853,02
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE URANDI	0,00	202.718,53	199.653,28	0,00	3.065,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.065,25
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	0,00	969.153,03	962.109,76	0,00	7.043,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.043,27

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI, Emissão:28/02/2025, às 13:29:13, Assinado Digitalmente no dia 28/02/2025, às 13:29:13.


WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 037.105.975-52


LUIS MOREIRA DE DEUS
Secretário de Finanças
CPF: 015.973.945-48





BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

Em Reais



RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)		
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.122.000,00		7.834.790,24		
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	215.000,00		394.771,69		
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	330.000,00		87.959,85		
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.533.000,00		5.013.207,71		
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.044.000,00		2.338.850,99		
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	57.252.000,00		46.100.063,71		
2.1- Cota-Parte FPM	47.400.000,00		37.786.758,97		
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	46.000.000,00		34.250.861,67		
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	1.400.000,00		3.535.897,30		
2.2- Cota-Parte ICMS	8.400.000,00		7.272.658,19		
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00		51.449,75		
2.4- Cota-Parte ITR	2.000,00		5.781,64		
2.5- Cota-Parte IPVA	1.400.000,00		983.415,16		
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00		0,00		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00		0,00		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	64.374.000,00		53.934.853,95		
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	11.170.400,00		8.502.543,33		
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.923.100,00		4.968.307,72		
FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	22.000.000,00		26.622.553,30		
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.560.000,00		20.364.866,37		
6.1.1- Principal	16.500.000,00		20.268.622,18		
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	60.000,00		96.244,19		
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	5.430.000,00		6.257.686,93		
6.2.1- Principal	5.400.000,00		6.257.686,93		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	30.000,00		0,00		
6.2.3- Ressarcimento dos recursos do Fundeb	0,00		0,00		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	10.000,00		0,00		
6.3.1- Principal	0,00		0,00		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00		0,00		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00		0,00		
6.4.1- Principal	0,00		0,00		
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00		0,00		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00		0,00		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	5.329.600,00		11.766.078,85		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-378.493,38				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-378.493,38				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	26.244.059,92				
DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 6 (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	42.150.311,07	41.998.712,65	41.998.712,65	41.998.712,65	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	29.768.223,94	29.656.225,81	29.656.225,81	29.656.225,81	0,00
10.1.1- Educação Infantil	6.293.197,86	6.238.195,89	6.238.195,89	6.238.195,89	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	23.475.026,08	23.418.029,92	23.418.029,92	23.418.029,92	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	12.382.087,13	12.342.486,84	12.342.486,84	12.342.486,84	0,00
10.2.1- Educação Infantil	4.480.200,00	4.479.251,39	4.479.251,39	4.479.251,39	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	7.901.887,13	7.863.235,45	7.863.235,45	7.863.235,45	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	41.998.712,65	41.998.712,65	41.998.712,65	0,00	0,00	15.376.159,35
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	31.212.735,79	31.212.735,79	31.212.735,79	0,00	0,00	10.847.869,42
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	66.919,58	66.919,58	66.919,58	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	10.719.057,28	10.719.057,28	10.719.057,28	0,00	0,00	10.719.057,28
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	29.656.225,81	29.656.225,81	29.656.225,81	0,00	0,00	0,00
13- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	10.717.447,28	10.717.447,28	10.717.447,28	0,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	4.264.628,14	4.264.628,14	4.264.628,14	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES(l)		% APLICADA (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	18.635.787,31		29.656.225,81	29.656.225,81		111,40
16 - Percentual da Complementação da União ao Fundeb - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00		10.717.447,28	10.717.447,28		1.071.744.728,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00		4.264.628,14	4.264.628,14		426.462.814,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADA (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.662.255,33	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VL. TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	-378.493,38	-378.493,38	0,00	0,00	-378.493,38	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.063.138,78	3.063.138,78	0,00	0,00	3.063.138,78	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-3.441.632,16	-3.441.632,16	0,00	0,00	-3.441.632,16	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.789.776,08	5.749.337,79	5.749.337,79	5.749.337,79	0,00	
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	5.789.776,08	5.749.337,79	5.749.337,79	5.749.337,79	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	47.940.087,15	47.748.050,44	47.748.050,44	47.748.050,44	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	10.773.397,86	10.717.447,28	10.717.447,28	10.717.447,28	0,00	
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2 - Pré-escola	10.773.397,86	10.717.447,28	10.717.447,28	10.717.447,28	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	37.166.689,29	37.030.603,16	37.030.603,16	37.030.603,16	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					5.749.337,79	
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					8.502.543,33	
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00	
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.i(x)					0,00	
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00	
27-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RP INSCRITOS COM DISP. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) + L30.2(af)					0,00	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					14.251.881,12	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)		% APLICADA (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	13.473.423,54		14.251.881,12		26,42	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL ag=(ac)-(ad)-(af)	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	202.718,53	0,00	199.653,28	0,00	3.065,25	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	61.774,52	0,00	58.709,27	0,00	3.065,25	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF+VAAR)	140.944,01	0,00	140.944,01	0,00	0,00	



RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)		1.803.000,00			2.570.889,11
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		1.358.000,00			2.470.010,52
31.1.1- Salário-Educação		527.000,00			2.263.084,43
31.1.2- PDDE		20.000,00			1.661,05
31.1.3- PNAE		410.000,00			366,35
31.1.4 - PNATE		400.000,00			189.795,78
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		1.000,00			15.102,91
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		425.000,00			100.825,62
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00			0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00			0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		20.000,00			52,97
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.451.745,65	4.437.721,20	4.437.721,20	4.437.721,20	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.451.745,65	4.437.721,20	4.437.721,20	4.437.721,20	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	52.391.832,80	52.185.771,64	52.185.771,64	52.185.771,64	0,00
33.1- Despesas Correntes	45.648.062,38	45.444.980,77	45.444.980,77	45.444.980,77	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	30.290.906,86	30.158.213,49	30.158.213,49	30.158.213,49	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	105.500,00	105.464,57	105.464,57	105.464,57	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	15.251.655,52	15.181.302,71	15.181.302,71	15.181.302,71	0,00
33.2- Despesas de Capital	6.743.770,42	6.740.790,87	6.740.790,87	6.740.790,87	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	6.743.770,42	6.740.790,87	6.740.790,87	6.740.790,87	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>		436.726,37			835,47
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		41.820.922,73			2.263.084,43
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		42.139.656,66			1.731.266,65
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		117.992,44			532.653,25
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS		319.619,60			0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00			0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		437.612,04			532.653,25

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI, Emissão:28/02/2025, às 13:31:05, Assinado Digitalmente no dia 28/02/2025, às 13:31:05.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 037.105.975-52

LUIS MOREIRA DE DEUS
Secretário de Finanças
CPF: 015.973.945-48

:



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a) - (b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	892.000,00	0,00	892.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d) - (e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.012.708,57	11.971.697,91	41.010,66
Investimentos	8.404.891,58	8.384.928,75	19.962,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.607.816,99	3.586.769,16	21.047,83
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.012.708,57	11.971.697,91	41.010,66
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	11.120.708,57	11.971.697,91	-850.989,34

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI, Emissão:28/02/2025, às 13:31:20, Assinado Digitalmente no dia 28/02/2025, às 13:31:20.

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 037.105.975-52

LUIS MOREIRA DE DEUS
Secretário de Finanças
CPF: 015.973.945-48

:



BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



RREO – ANEXO 10 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTABIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI, Emissão:28/02/2025, às 13:31:52.
1 Projeção atuarial elaborada em 28/02/2025 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MP S.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 037.105.975-52

LUIS MOREIRA DE DEUS
Secretário de Finanças
CPF: 015.973.945-48

:



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



RREO – ANEXO 11 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a) - (b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	193.000,00	0,00	193.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	193.000,00	0,00	193.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (h)	EXERCÍCIO (i) = (Ib - (IIe+ IIIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI, Emissão:28/02/2025, às 13:32:28, Assinado Digitalmente no dia 28/02/2025, às 13:32:28.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 037.105.975-52

LUIS MOREIRA DE DEUS
Secretário de Finanças
CPF: 015.973.945-48

:



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.122.000,00	7.122.000,00	7.834.790,24	110,01
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	215.000,00	215.000,00	394.771,69	183,61
IPTU	215.000,00	215.000,00	394.771,69	183,61
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	330.000,00	330.000,00	87.959,85	26,65
ITBI	330.000,00	330.000,00	87.959,85	26,65
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.533.000,00	4.533.000,00	5.013.207,71	110,59
ISS	4.533.000,00	4.533.000,00	5.013.207,71	110,59
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.044.000,00	2.044.000,00	2.338.850,99	114,43
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	55.852.000,00	55.852.000,00	42.564.166,41	76,21
Cota-Parte FPM	46.000.000,00	46.000.000,00	34.250.861,67	74,46
Cota-Parte ITR	2.000,00	2.000,00	5.781,64	289,08
Cota-Parte IPVA	1.400.000,00	1.400.000,00	983.415,16	70,24
Cota-Parte ICMS	8.400.000,00	8.400.000,00	7.272.658,19	86,58
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	51.449,75	102,90
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	62.974.000,00	62.974.000,00	50.398.956,65	80,03

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.299.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	375.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	924.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.332.000,00	7.257.646,88	7.146.938,22	98,47	7.146.938,22	98,47	7.146.938,22	98,47	0,00
Despesas Correntes	3.912.000,00	7.220.146,88	7.109.831,22	98,47	7.109.831,22	98,47	7.109.831,22	98,47	0,00
Despesas de Capital	420.000,00	37.500,00	37.107,00	98,95	37.107,00	98,95	37.107,00	98,95	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	68.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	7.003.000,00	8.374.718,47	8.349.390,90	99,70	8.349.390,90	99,70	8.349.390,90	99,70	0,00
Despesas Correntes	6.803.000,00	8.374.718,47	8.349.390,90	99,70	8.349.390,90	99,70	8.349.390,90	99,70	0,00
Despesas de Capital	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.761.000,00	15.792.365,35	15.496.329,12	98,13	15.496.329,12	98,13	15.496.329,12	98,13	0,00

APURACÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (D)	DESPESAS LIQUIDADAS (E)	DESPESAS PAGAS (F)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	15.496.329,12	15.496.329,12	15.496.329,12
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	15.496.329,12	15.496.329,12	15.496.329,12
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	7.559.843,50	7.559.843,50	7.559.843,50
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	7.936.485,62	7.936.485,62	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	30,75	30,75	30,75



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012						LIMITE NÃO CUMPRIDO				
						Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) I (l) = (h - (i ou j))
							Empenhado (i)	Liquidado (j)	Pago (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId) (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	405.850,25	0,00	0,00	405.725,25	125,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012						RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
						Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) I (aa) = (w - (x ou y))
							Empenhado (x)	Liquidado (y)	Pago (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO						PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADAS		% (b/a)x100
								Até o Bimestre (b)		
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)						9.368.000,00	9.368.000,00	4.876.134,67		52,05
Provenientes da União						9.165.000,00	9.165.000,00	4.529.216,15		49,42
Provenientes dos Estados						203.000,00	203.000,00	346.918,52		170,90
Provenientes de Outros Municípios						0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)						0,00	0,00	0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)						0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)						9.368.000,00	9.368.000,00	4.876.134,67		52,05



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/e)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/e)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.998.000,00	6.275.009,64	6.123.670,32	612.367.032,00	6.123.670,32	612.367.032,00	6.123.670,32	612.367.032,00	0,00
Despesas Correntes	4.720.000,00	6.275.009,64	6.123.670,32	97,59	6.123.670,32	97,59	6.123.670,32	97,59	0,00
Despesas de Capital	278.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.650.000,00	3.289.454,25	3.240.570,56	98,51	3.240.570,56	98,51	3.240.570,56	98,51	0,00
Despesas Correntes	3.615.000,00	3.273.454,25	3.225.210,56	98,53	3.225.210,56	98,53	3.225.210,56	98,53	0,00
Despesas de Capital	35.000,00	16.000,00	15.360,00	96,00	15.360,00	96,00	15.360,00	96,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	59.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	161.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	143.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	138.000,00	23.106,38	22.664,49	98,09	22.664,49	98,09	22.664,49	98,09	0,00
Despesas Correntes	118.000,00	23.106,38	22.664,49	98,09	22.664,49	98,09	22.664,49	98,09	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	448.000,00	229.215,12	228.040,65	99,49	228.040,65	99,49	228.040,65	99,49	0,00
Despesas Correntes	243.000,00	229.215,12	228.040,65	99,49	228.040,65	99,49	228.040,65	99,49	0,00
Despesas de Capital	205.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.470.000,00	9.816.785,39	9.614.946,02	97,94	9.614.946,02	97,94	9.614.946,02	97,94	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (d)	% (d/e)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/e)x100	Até o bimestre (f)	% (f/e)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.297.000,00	6.435.009,64	6.123.670,32	95,16	6.123.670,32	95,16	6.123.670,32	95,16	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.982.000,00	10.564.601,13	10.404.627,23	98,49	10.404.627,23	98,49	10.404.627,23	98,49	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	143.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	195.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	163.000,00	23.106,38	22.664,49	98,09	22.664,49	98,09	22.664,49	98,09	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	7.451.000,00	8.603.933,59	8.577.431,55	99,69	8.577.431,55	99,69	8.577.431,55	99,69	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	22.231.000,00	25.609.150,74	25.111.275,14	98,06	25.111.275,14	98,06	25.111.275,14	98,06	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	22.231.000,00	25.609.150,74	25.111.275,14	98,06	25.111.275,14	98,06	25.111.275,14	98,06	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI, Emissão:28/02/2025, às 13:32:43, Assinado Digitalmente no dia 28/02/2025, às 13:32:43.

Notas:

1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 037.105.975-52LUIS MOREIRA DE DEUS
Secretário de Finanças
CPF: 015.973.945-48

BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatutais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	71.616.781,44	111.870.514,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADA PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI, Emissão: 28/02/2025, às 13:34:43, Assinado Digitalmente no dia 28/02/2025, às 13:34:43.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 037.105.975-52

LUIS MOREIRA DE DEUS
Secretário de Finanças
CPF: 015.973.945-48

:





BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		Em Reais			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial		95.530.000,00			
Previsão Atualizada		95.530.000,00			
Receitas Realizadas		113.697.401,10			
Déficit Orçamentário		1.447.826,41			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00			
DESPESAS					
Dotação Inicial		95.530.000,00			
Créditos Adicionais		91.118.098,79			
Dotação Atualizada		116.339.000,00			
Despesas Empenhadas		115.145.227,51			
Despesas Liquidadas		115.145.227,51			
Despesas Pagas		115.145.227,51			
Superávit Orçamentário		0,00			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		115.145.227,51			
Despesas Liquidadas		115.145.227,51			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		111.870.514,15			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		111.870.514,15			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		111.040.258,15			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		3.332.428,00	791.130,63	23,74	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		1.367.988,00	3.143.088,18	229,76	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		969.153,03	0,00	962.109,76	7.043,27
Poder Executivo		969.153,03	0,00	962.109,76	7.043,27
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		969.153,03	0,00	962.109,76	7.043,27
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		14.251.881,12	<18% / 25%>	26,42	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		29.656.225,81	70%	111,40	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)		10.717.447,28	50%	1.071.744.728,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		4.264.628,14	15%	426.462.814,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado		
Receitas de Operação de Crédito		0,00	892.000,00		
Despesa de Capital Líquida		11.971.697,91	41.010,66		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a realizado		
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos		0,00	0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00		



BA - EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Dezembro) - 6º Bimestre de 2024



DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	15.496.329,12	15,00	30,75
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI, Emissão: 28/02/2025, às 13:35:53, Assinado Digitalmente no dia 28/02/2025, às 13:35:53.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 037.105.975-52

LUIS MOREIRA DE DEUS
Secretário de Finanças
CPF: 015.973.945-48

:





BA - EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
DEZEMBRO de 2024

Artigos 19, § 4º e 30º, § 7º da L.C. 101/00 (Portaria TCM/BA Nº 460)

Beneficiário	Determinação		Nº NE de Origem	Pagamento		
	Data	Valor		Data	Valor	Nº do PP
TOTAL						

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 037.105.975-52

LUIS MOREIRA DE DEUS
Secretário de Finanças
CPF: 015.973.945-48

:





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

**Gabinete do
Prefeito**



DECRETO N.º 38/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: "Dispõe sobre exoneração de Farmacêutico."

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o Sr.º **LUIZ GUSTAVO MALHEIROS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade N.º 576630640 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o N.º 057.617.075-51, do cargo de Farmacêutico.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Urandi/BA, em 28 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.
CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Meio Ambiente



PORTARIA SEMEIA Nº 002/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

“CONCEDE A RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA AO EMPREENDIMENTO JOSÉ ROCHA ALVES – COMERCIAL ROCHA”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE URANDI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº 7.799 de 07/02/2001, regulamentada pelo Decreto nº 7.967 de 05/06/2001, Lei Complementar Nº 140 e pela Lei Municipal de Meio Ambiente Nº MU - 0259/2019 que institui a Política Municipal de Meio Ambiente, seus princípios, objetivos e diretrizes, cria o Sistema Municipal de Meio Ambiente onde se encontra anexada a Resolução CEPRAM nº 4.579 de 06 de Março de 2018 e Parecer Técnico favorável nº 02/2025 anexo ao Processo nº MA 02/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA – RLS ao empreendimento **JOSÉ ROCHA ALVES**, de nome fantasia **COMERCIAL ROCHA**, válida por 2 (dois) anos, portador do **CNPJ de nº 34.159.079/0001-10**, localizado na Avenida Padre Rocha, nº 83, Bairro Diógenes Baleeiro, CEP 46350-000, Urandi/BA, de coordenadas geográficas 14°46'16.9" S e 42°39'21.0" O, estando a sua validade condicionada ao cumprimento da legislação vigente e o cumprimento das condicionantes:

- I- Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado à SEMEIA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente) e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT. **Prazo: Imediato;**
- II- Fixar e manter em bom estado de conservação as placas de sinalização de segurança nas dependências do empreendimento. **Prazo: Imediato;**

Praça Ananias de Matos, S/N, Bairro Centro – CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Meio Ambiente



- III- Controlar os níveis de emissão de vibração e ruído emitidos pelas máquinas mediante regulagem rotineira dos equipamentos, adequando às normas NBR 10.151 e NBR 10.152. **Prazo: Imediato;**
- IV- Fica sob a responsabilidade do empreendimento licenciado apresentar junto à SEMEIA o documento que atesta a manifestação do município quanto à conformidade do empreendimento ou atividade, tal como: Alvará Municipal atualizado. **Prazo: 60 dias;**
- V- Gerenciar adequadamente o lixo e resíduos sólidos não perigosos gerados, destinando-os a reciclagem ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública da localidade ou por meios próprios, para disposição em local devidamente licenciado para este fim. Os resíduos sólidos não poderão, em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto ou dispostos de forma aleatória. **Prazo: Imediato;**
- VI- Fornecer e exigir o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI adequados e compatíveis com o exercício de suas funções para a fase de operação e fiscalizar o seu devido uso, conforme a Norma Regulamentadora NR-06 do Ministério do Trabalho e Emprego. **Prazo: Imediato;**
- VII- Promover ações de Educação Ambiental junto aos funcionários da empresa de modo a orientá-los sobre a maneira de mitigar os impactos ao meio ambiente e a segurança e saúde ocupacional dos mesmos. **Prazo: Imediato;**
- VIII- Apoiar Projetos de cunho Ambiental, promovidos por órgãos públicos, ONG's, associações, cooperativas, que apresentem medidas mitigadoras, compensatórias e/ou de Educação Ambiental, com valores compatíveis com o porte, tipologia e potencial poluidor do empreendimento, de acordo com o termo de compromisso previamente estabelecido com a secretaria municipal de meio ambiente. **Prazo: Imediato;**
- IX- Cumprir com o acondicionamento e tratamento adotado dos resíduos gerados no empreendimento como descrito no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) da empresa. **Prazo: Imediato;**

Praça Ananias de Matos, S/N, Bairro Centro – CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

📺@PrefeituramunicipaldeUrandi 📷@prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Meio Ambiente



- X- Apresentar à SEMEIA as notas fiscais e DOF'S (Documento de Origem Florestal) da aquisição da madeira processada e comercializada pela empresa. **Prazo: Anualmente;**
- XI- Comunicar de imediato à SEMEIA, qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação. **Prazo: Imediato;**
- XII- No caso de desativação, os estabelecimentos ficam obrigados a apresentar um plano de encerramento de atividades a ser aprovado pelo órgão ambiental competente. **Prazo: 90 dias antes da conclusão do empreendimento;**
- XIII- Manter no local onde a atividade será exercida, uma cópia autenticada ou o original do Certificado da Licença Ambiental;
- XIV- A renovação desta deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade do licenciamento;
- XV- O não atendimento às condicionantes acima acarretará em sanções, suspensão ou cancelamento de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou a Autorização das outras instancias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo válida por 02 (dois) anos, contados da data de emissão.

Urandi/BA, 28 de fevereiro de 2025

Antônio Marcos Dias Alves
SECRETÁRIO MUN. DE MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 08 DE 04 JANEIRO DE 2021

ANTÔNIO MARCOS DIAS ALVES
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto MU Nº 08 de 04/01/2021

Praça Ananias de Matos, S/N, Bairro Centro – CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.
CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

📺@PrefeituramunicipaldeUrandi 📷@prefeituradeurandi.official



**Secretaria Municipal
de Administração**

RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA O CREDENCIAMENTO N.º 001/2025

O MUNICÍPIO DE URANDI - ESTADO DA BAHIA, representado pelo Prefeito Warlei Oliveira de Souza, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos termos da Constituição Federal do Brasil de 1988, art. 37 e arts. 196 a 200; e o art. 79 da Lei Federal n.º 14.133/21, e o processo de Credenciamento n.º 001/2025, e:

Considerando o período para Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de saúde de Médicos, Exames Laboratoriais, Exames de Imagens, Fisioterapeutas, Fonoaudiologia, Odontologia e Psicologia no Hospital Municipal Padre Antônio Manoel da Rocha, Unidades Básicas de Saúde da Família, Centro de Fisioterapia, Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Sec. Municipal de Assistência Social, para atendimento aos pacientes deste Município de Urandi – Bahia, publicado em 20/01/2025 e que estende-se até 30/11/2025;

Considerando a contratação via modalidade de Credenciamento, dada a inviabilidade de competição, bem como a remuneração por valores previamente tabelados pela Secretaria Municipal de Saúde;

Credenciamento de todos interessados para o preenchimento da demanda do serviço desta Chamada, desde que satisfaçam os requisitos e expressamente acatem as condições da administração pública;

Considerando a necessidade da Administração Pública de Urandi de ofertar atendimento de saúde a todos os serviços que compõem a Rede Básica de Saúde e na Estratégia da Saúde em Família;

Considerando a Ata da Agente de Contratação Direta nomeada pelo Decreto n.º 040/2023.

Torna Público, que fica Credenciado o candidato infra-relacionado, para a prestação de serviços de saúde de médico psiquiatra e clínico geral no Hospital Municipal, Padre Antonio Manoel da Rocha na sede do Município, para atendimento aos pacientes deste Município de Urandi – Bahia, em processo aberto pelo Edital de Credenciamento n.º 001/2025 de 10 de janeiro de 2025:

Inscrito e Credenciado para adjudicação e Homologação, em ordem de entrega:

N.º	Nome Completo	CRM/CNPJ/CPF	Data Entrega Docs	Data da Análise
01	MED RES SERVIÇOS MEDICOS LTDA.	40.499.662/0001-72	03/02/2025	03/02/2025





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



O edital completo continua disponível na sede desta Prefeitura, no período de 20 de janeiro à 30 de novembro de 2025 no horário de 08h00min às 11hs00min, sito à Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro. Informações: (77) 3456 2127, demais atos www.urandi.ba.gov.br.

Urandi-BA, 03 de fevereiro de 2025.

Conceição Maria Policiano Farias
Agente de Contratação Direta
DECRETO Nº 040/2023



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Urandi
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI
Pregão Eletrônico - 003/2025

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - 1 - Valor Referência: 20.237.112,00

Fornecedor	Situação	Valor Total
GENESIS INOVACOES EMPRESARIAIS EIRELI (04.490.299/0001-60)	Adjudicado em: 28/02/2025 - 08:17:47 - Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA	13.199.784,00

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Autoridade Competente





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 022/2025

Serviços de realização de exames clínicos de imagens, destinados aos pacientes deste Município, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Legislação Correlata - art. 72, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021

Atendendo ao pleito da Secretaria Municipal de Saúde, pareceres do Departamento Jurídico e da Agente de Contratação Direta da Prefeitura Municipal de Urandi, Estado da Bahia., tendo em vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO como procedimento auxiliar, em conformidade ao disposto no art. 74, inciso III da Lei n.º 14.133/2021, CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, referente ao **Ato de Inexigibilidade n.º 022/2025**, fica HOMOLOGADA a Contratação de empresa de Saúde para prestação de serviços de realização de exames clínicos de imagens, destinados aos pacientes deste Município, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. CONSIDERANDO tudo o que consta nos autos do processo, inclusive quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação, decido **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA e ADJUDICAR** o objeto da empresa de saúde **AUREO B. TEIXEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 50.327.192/0001-13, com sede na Rua Getúlio Vargas, s/n, Bairro, Caculezinho, Caculé/BA. CEP: 46.300-00, com valor mensal estimado de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), o que perfaz o valor global de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais), conforme proposta apresentada ao Município, para o período de 12 (doze) meses.

Empenhada a despesa, lavre-se o contrato e convoque-se a adjudicada para sua assinatura nos termos do processo de Credenciamento n.º 001/2025.

Urandi - Bahia, 13 de fevereiro de 2025.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Urandi
PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI
Pregão Eletrônico - 003/2025

Resultado da Homologação

0001 - 1 - Valor Referência: 20.237.112,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
GENESIS INOVACOES EMPRESARIAIS EIRELI	13.199.784,00	13.199.784,00	Homologado em 28/02/2025 08:18:00 Por: WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Autoridade Competente





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022 / 2025

DECLARA INEXIGIVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES CLINICOS DE IMAGENS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SEC. MUNIC. DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/21.

Considerando que o Município de Urandi necessita contratar imediatamente, os serviços de saúde de realização de exames clínicos de imagens, destinados aos pacientes deste Município, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados conforme solicitação de despesas do Fundo Municipal de Saúde;

Considerando os termos legais dispostos na Constituição Federal no caput do art. 6º; inciso VII do art. 30; inciso II do art. 23; caput do art. 196 e caput do art. 197; §1º do art. 199, e art. 079 e art. 074 da Lei Federal n.º 14.133/21 e mediante as condições estabelecidas no presente edital do Credenciamento n.º 001/2025, é que se ratifica a contratação dos serviços de saúde em tela.

Considerando que, a empresa de saúde, prestou com zelo, competência e responsabilidade, por meios próprios seus serviços, para outras entidades públicas em nosso Estado, bem como, ainda, os preços estarem de acordo com os relacionados no instrumento convocatório, fatos estes que atendem as disposições contidas na Lei Federal 14.133/21;

*Considerando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Saúde, que informa e sugere como vantajosa para este Município, a contratação dos serviços de saúde, que se enquadrou nas exigências e nos valores investidos pelo município, sendo pertinente a proposta apresentada pela empresa de saúde **AUREO B. TEIXEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 50.327.192/0001-13, com sede na Rua Getúlio Vargas, s/n, Bairro, Caculezinho, Caculé/BA. CEP: 46.300-00.*





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa de Saúde para prestação de serviços de realização de exames clínicos de imagens, destinados aos pacientes deste Município, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Reconhecida a necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta da empresa de saúde, conforme proposta apresentada e nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi - Bahia, 13 de fevereiro de 2025.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE REPACTUAÇÃO Nº 084/2025

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 084/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI - BA E A EMPRESA JOÃO ABDO CARVALHO SILVA

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, n.º 57, Centro, Urandi - BA, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Warlei Oliveira de Souza**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade n.º 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JOÃO ABDO CARVALHO SILVA**, inscrita no CNPJ n.º 30.270.295/0001-87, com sede na Avenida Padre Rocha, n.º 102, Bairro DC-5, Urandi - BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **João Abdo Carvalho Silva** portador do RG n.º 15552057 SSP – BA e CPF Nº 049.278.155-95, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 028/2024** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 006/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES E FILTROS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.**

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. LICITADA	SALDO	UN.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR SALDO
1	ÓLEO 140, ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA TRANSMISSÃO (CÂMBIO E DIFERENCIAL), SAE 85W- 140, CLASSIFICAÇÃO API GL5, EMBALADO EM BALDE DE 20 LITROS.	10	3	BALDE	DULUB	R\$ 358,20	R\$ 1.074,60
2	ÓLEO 2 TEMPOS API TC - SAE 30 – BASE SINTÉTICA, CONTENDO 500ML, CAIXA COM 40 UNIDADES.	3	3	CAIXA	DULUB	R\$ 477,60	R\$ 1.432,80
3	ÓLEO 90, ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO: PARA TRANSMISSÃO (CÂMBIO E DIFERENCIAL), SAE 90,	60	10,25	BALDE	DULUB	R\$ 567,15	R\$ 5.813,29

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



	CLASSIFICAÇÃO API GL5, EMBALADO EM BALDE DE 20 LITROS.						
4	ÓLEO HIDRÁULICO 68, PARA SISTEMA HIDRÁULICOS QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA. DISPONÍVEL NOS GRAUS ISO 68. BALDE COM 20 LITROS	100	17	BALDE	DULUB	R\$ 537,30	R\$ 9.134,10
5	ÓLEO HIDRÁULICO 68, PARA SISTEMA HIDRÁULICOS QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA. DISPONÍVEL NOS GRAUS ISO 100. BALDE COM 20 LITROS	10	6	BALDE	DULUB	R\$ 268,65	R\$ 1.611,90
6	ÓLEO HIDRÁULICO TDT0 10W, PARA SISTEMA HIDRÁULICOS QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA. BALDE COM 20 LITROS	40	14	BALDE	DULUB	R\$ 298,50	R\$ 4.179,00
7	ÓLEO LUBRIFICANTE ARLA 32, PARA MOTORES A DIESEL S-10. BALDE DE 20 LITROS	20	10	BALDE	DULUB	R\$ 59,70	R\$ 597,00
8	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO: PARA MOTOR A DIESEL, SAE 40, BALDE COM 20 LITROS.	20	14	BALDE	GT	R\$ 238,80	R\$ 3.343,20
9	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO: PARA MOTOR FLEX, SAE 10W/40, MINERAL, CLASSIFICAÇÃO API- ACETA E7, BALDE DE 20 LITROS	20	15	BALDE	DULUB	R\$ 358,20	R\$ 5.373,00
10	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO: PARA MOTOR FLEX, SAE 15W/40, MINERAL, CLASSIFICAÇÃO API- SL, FRASCO DE 1 LITRO. CXA C/ 24 UND	24	16,018	CAIXA	DULUB	R\$ 477,60	R\$ 7.650,20
11	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO: PARA MOTOR FLEX, SAE 20W/50, MINERAL, CLASSIFICAÇÃO API- SL, FRASCO DE 1 LITRO. CXA C/ 24 UND	15	15	CAIXA	GT	R\$ 149,25	R\$ 2.238,75
12	ÓLEO LUBRIFICANTE CAT TD-4/TDT0 SAE50. BALDE COM 20 LITROS.	30	12	BALDE	DULUB	R\$ 567,15	R\$ 6.805,80
13	ÓLEO LUBRIFICANTE INDUSTRIAL ATF: PARA SISTEMA HIDRÁULICO, ANTIDESGASTE E INIBIDORES DE FERRUGEM, EMBALADO EM BALDE DE 20 LITROS	30	13	BALDE	DULUB	R\$ 298,50	R\$ 3.880,50

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



@PrefeituramunicipaldeUrandi



@prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



14	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR, A DIESEL, SAE 15W/40, CLASSIFICAÇÃO API-CG-4, TECNOLOGIA MULTIVISCO, EMBALADO EM BALDE DE 20 LITROS	130	23	BALDE	DULUB	R\$ 358,20	R\$ 8.238,60
15	ÓLEO LUBRIFICANTE PREMIUM, PARA MOTORES FLEX, 100% SINTÉTICO COM API SN, FRASCO DE 1 LITRO.	400	400	UNIDADE	DULUB	R\$ 17,91	R\$ 7.164,00
16	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO USADO EM TRATORES, THF-11 - 20W/30, EMBALADO EM BALDE DE 20 LITROS.	30	30	BALDE	DULUB	R\$ 298,50	R\$ 8.955,00
17	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO (CÂMBIO E DIFERENCIAL), TDTO SAE-30, EMBALADO EM BALDE DE 20 LITROS.	15	11	BALDE	DULUB	R\$ 298,50	R\$ 3.283,50
18	ÓLEO SEMISSINTÉTICO 20W/50 4T - MOTO ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO SAE 20W/50 4T - API SL/JASO MA - PARA MOTOCICLETAS EMB. 01 LITRO	30	30	UNIDADE	DULUB	R\$ 5,97	R\$ 179,10
19	ÓLEO SINTÉTICO 5W/30 ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO CLASSIF. API SN SAE 5W/30 GASOLINA/ETANOL - EMB. 01 LITRO	400	13	UNIDADE	DULUB	R\$ 17,91	R\$ 232,83
20	ÓLEO HIDRAULICO HD46, BALDE COM 20 LITROS.	15	15	BALDE	DULUB	R\$ 179,10	R\$ 2.686,50
21	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 80W GL4, BALDE COM 20 LITROS.	20	20	BALDE	DULUB	R\$ 179,10	R\$ 3.582,00
22	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W/40 API SN PARA MOTOR À GASOLINA, 1 LITRO.	25	25	UNIDADE	DULUB	R\$ 17,91	R\$ 447,75
23	ÓLEO 90 GL5 ÓLEO LUBRIFICANTE CLASSIFICAÇÃO API - GL-5 GRAU SAE 90 - EMB. 20 LTS	40	40	BALDE	DULUB	R\$ 537,30	R\$ 21.492,00
24	ÓLEO 10W/30 - TRANSMISSÃO ÓLEO PARA TRANSMISSÃO CLASSIF. API GL-4 ISSO 32/46 SAE 10W/30 - EMB. 20 LTS	40	19	BALDE	DULUB	R\$ 298,50	R\$ 5.671,50
25	ÓLEO SINTÉTICO 5W/30 ÓLEO LUBRIFICANTE API SN/CF SAE 5W/30 100% SINTÉTICO DE ALTO DESEMPENHO, EXIGINDO LUBRIFICANTE COM NÍVEL DE DESEMPENHO ACEA C3- A3/B4 - EMB. 01 LITRO	100	72	UNIDADE	DULUB	R\$ 17,91	R\$ 1.289,52
26	ÓLEO 5W/30 PARA MOTORES À DIESEL - BEM. 01 LITRO	380	112	UNIDADE	DULUB	R\$ 17,91	R\$ 2.005,92
27	ÓLEO WBF100	10	10	UNIDADE	DULUB	R\$ 29,85	R\$ 298,50
28	ÓLEO 85W/140 TRANSMISSÃO	10	10	UNIDADE	DULUB	R\$ 8,95	R\$ 89,50

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



@PrefeituramunicipaldeUrandi



@prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



29	ÓLEO HIDRÁULICO 68 VR TAMBOR 200 LITROS	2	2	TAMBOR	DULUB	R\$ 1.194,00	R\$ 2.388,00
30	LUB 15W-40 API SL LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX OU GNV TAMBOR 200 LITROS.	3	3	TAMBOR	DULUB	R\$ 1.194,00	R\$ 3.582,00
VALOR GLOBAL R\$ 124.720,35 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e vinte reais e trinta e cinco centavos).							R\$ 124.720,35

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início a partir da data de assinatura e encerramento em 20/02/2026, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **124.720,35 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e vinte reais e trinta e cinco centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Urandi
Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito
Projeto atividade: 2.015 – Gestão do Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Mun. de Transportes, obras e Infraestrutura
Projeto atividade: 2.123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Projeto atividade: 2161 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Projeto atividade: 2328 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 150000

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer
Projeto atividade: 2.096 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação
Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico
Projeto atividade: 2.102 – Gestão do Ensino Médio
Projeto atividade: 2.250 Gestão do Ensino Fundamental-QSE

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.
CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001001, 1553000, 1540000, 1704000, 175000

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto atividade: 2065 – Piso de Atenção Básica - PAB
Projeto atividade: 2098 – Gestão de Unidade Hospitalar
Projeto atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002, 16000

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto atividade: 2057 – Gestão do FMA
Projeto atividade: 2285 – Bolsa Família - IGD
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000, 1669000, 166000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

Servidor JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Responsável:
Unidade SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
vinculada:
Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS
Decreto N.º: 014/2021
Telefone para 77 3456-2127
contato:
E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.
CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15.2. O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de URANDI - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi – BA, 21 de fevereiro de 2025.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOÃO ABDO CARVALHO SILVA
CNPJ n.º 30.270.295/0001-87
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.
CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE REPACTUAÇÃO Nº 085/2025

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 085/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI - BA E A EMPRESA LUBRICOL – COMERCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA

O **MUNICÍPIO DE URANDI - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi - BA, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Warlei Oliveira de Souza**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LUBRICOL – COMERCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.054.727/0001-14, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 514, Bairro Vomita Mel, Guanambi - BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Delci Costa Alves**, portador do RG nº 02.344.311-13 SSP – BA e CPF nº 013.221.918-24, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 028/2024** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRONICO n.º 006/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES E FILTROS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE URANDI - BA**.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT. LICITADA	SALDO	V. UNIT.	VALOR SALDO
1	FLUÍDO PARA FREIO: DEVE ATENDER A CLASSIFICAÇÃO DOT 3, FMVSS 116, FORNECIDO EM EMBALAGEM DE 500 ML.	MOTORFIX	UND	200	181	R\$ 11,00	R\$ 1.991,00
2	FLUÍDO PARA FREIO: DEVE ATENDER A CLASSIFICAÇÃO DOT 4, FMVSS 116, FORNECIDO EM EMBALAGEM DE 500 ML.	MOTORFIX	UND	200	187	R\$ 16,00	R\$ 2.992,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



@PrefeituramunicipaldeUrandi



@prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



3	GRAXA LUBRIFICANTE TAMB. GRAXA, TIPO BASE: ÓLEO MINERAL A BASE DE PETRÓLEO, TIPO ESPESANTE: SABÃO DE LÍTIO, TIPO ADITIVOS: ANTICORROSIVO, ANTIOXIDANTE, ANTIDESGASTE, CONSISTÊNCIA NLGI: TAMBOR 200KG	DULUB	TAMBOR	2	2	R\$ 3.324,50	R\$ 6.649,00
4	GRAXA LUBRIFICANTE À BASE DE SABÃO DE LÍTIO, PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES AUTOMOTIVAS, RECOMENDADAS PARA LUBRIFICAÇÃO DE CHASSI, ROLAMENTOS, JUNTAS UNIVERSAIS, CUBOS DE RODA E PINOS DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO. GRAU NLGI-2 – BALDE DE 20 KG.	DULUB	BALDE	10	8	R\$ 275,00	R\$ 2.200,00

VALOR GLOBAL R\$ 13.832,00 (treze mil, oitocentos e trinta e dois reais)

R\$ 13.832,00

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT. LICITADA	SALDO	V. UNIT.	VALOR SALDO
1	ELEMENTO 2S0129620B	TECFIL	UND	3	3	R\$ 85,00	R\$ 255,00
2	ELEMENTO DE FILTRO 2R0127177J	TECFIL	UND	3	3	R\$ 125,00	R\$ 375,00
3	ELEMENTO DE FILTRO 2V5201512	TECFIL	UND	3	3	R\$ 75,00	R\$ 225,00
4	FILTRO 1R-0762	TECFIL	UND	5	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00
5	FILTRO 245-6375	TECFIL	UND	5	5	R\$ 175,00	R\$ 875,00
6	FILTRO 32/025346	TECFIL	UND	5	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
7	FILTRO 32/525915	TECFIL	UND	10	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
8	FILTRO 32/920300	TECFIL	UND	5	5	R\$ 225,00	R\$ 1.125,00
9	FILTRO 34812	TECFIL	UND	5	5	R\$ 125,00	R\$ 625,00
10	FILTRO 3937743	TECFIL	UND	5	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
11	FILTRO 581/18063	TECFIL	UND	5	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
12	FILTRO AD 2225	TECFIL	UND	5	5	R\$ 125,00	R\$ 625,00
13	FILTRO AD 2925	TECFIL	UND	5	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
14	FILTRO AD 2925E	TECFIL	UND	5	5	R\$ 175,00	R\$ 875,00
15	FILTRO BF 1356	TECFIL	UND	5	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



16	FILTRO DE AR 32925683	TECFIL	UND	5	5	R\$ 110,00	R\$ 550,00
17	FILTRO DE AR 3740947104	TECFIL	UND	5	5	R\$ 75,00	R\$ 375,00
18	FILTRO DE AR 4150	TECFIL	UND	5	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
19	FILTRO DE AR 612499	TECFIL	UND	5	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
20	FILTRO DE AR 71LM 00290	TECFIL	UND	5	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
21	FILTRO DE AR 9834	TECFIL	UND	25	24	R\$ 75,00	R\$ 1.800,00
22	FILTRO DE AR AP 2710	TECFIL	UND	10	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
23	FILTRO DE AR AP 4440	TECFIL	UND	10	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
24	FILTRO DE AR AP 4934	TECFIL	UND	10	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
25	FILTRO DE AR AP 5460	TECFIL	UND	35	33	R\$ 125,00	R\$ 4.125,00
26	FILTRO DE AR AP 6016	TECFIL	UND	20	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
27	FILTRO DE AR AP 7998	TECFIL	UND	15	15	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
28	FILTRO DE AR ARL 1013	TECFIL	UND	12	12	R\$ 75,00	R\$ 900,00
29	FILTRO DE AR ARL 4147	TECFIL	UND	25	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
30	FILTRO DE AR ARL 5310	TECFIL	UND	10	8	R\$ 75,00	R\$ 600,00
31	FILTRO DE AR ARL 9603	TECFIL	UND	10	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
32	FILTRO DE AR ARL 9605	TECFIL	UND	30	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
33	FILTRO DE AR ARS 1029	TECFIL	UND	15	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
34	FILTRO DE AR ARS 7990	TECFIL	UND	10	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
35	FILTRO DE AR ARS 9837	TECFIL	UND	5	0	R\$ 110,00	R\$ 0,00
36	FILTRO DE AR ARS 9838	TECFIL	UND	15	15	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
37	FILTRO DE AR ARS 9839	TECFIL	UND	20	18	R\$ 85,00	R\$ 1.530,00
38	FILTRO DE AR AS810	TECFIL	UND	5	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
39	FILTRO DE AR AS837	TECFIL	UND	5	5	R\$ 49,00	R\$ 245,00
40	FILTRO DE AR ASR 838	TECFIL	UND	20	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
41	FILTRO DE AR ASR 839	TECFIL	UND	20	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
42	FILTRO DE AR EXTERNO P608533	TECFIL	UND	20	20	R\$ 175,00	R\$ 3.500,00
43	FILTRO DE AR EXTERNO P608766	TECFIL	UND	20	20	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
44	FILTRO DE AR EXTERNO UAEP25710P	TECFIL	UND	30	30	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
45	FILTRO DE AR P608766	TECFIL	UND	10	9	R\$ 210,00	R\$ 1.890,00
46	FILTRO DE AR PA 179	TECFIL	UND	3	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
47	FILTRO DE AR PRIMARIO REF. 293-4053	TECFIL	UND	3	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
48	FILTRO DE AR SECUNDARIO REF. 227-7449	TECFIL	UND	3	2	R\$ 90,00	R\$ 180,00
49	FILTRO DE AR UA 2053 P	TECFIL	UND	10	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
50	FILTRO DE AR UARS 8889 - P	TECFIL	UND	20	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
51	FILTRO DE AR UARS 8890 - F	TECFIL	UND	20	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
52	FILTRO DE ARL 6096	TECFIL	UND	20	17	R\$ 20,00	R\$ 340,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



53	FILTRO DE COMBUSTÍVEL ARS 2868	TECFIL	UND	6	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00
54	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL BF7753	TECFIL	UND	20	20	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
55	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL P551434	TECFIL	UND	20	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
56	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL PEC 3022	TECFIL	UND	15	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
57	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL PSC 73/1	TECFIL	UND	20	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
58	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PC2/255	TECFIL	UND	20	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
59	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 353	TECFIL	UND	15	13	R\$ 60,00	R\$ 780,00
60	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 494	TECFIL	UND	15	15	R\$ 85,00	R\$ 1.275,00
61	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 496	TECFIL	UND	35	35	R\$ 40,00	R\$ 1.400,00
62	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 498/1	TECFIL	UND	20	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
63	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSC 745	TECFIL	UND	15	14	R\$ 60,00	R\$ 840,00
64	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PSD 960/1	TECFIL	UND	35	35	R\$ 75,00	R\$ 2.625,00
65	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. 1R0751	TECFIL	UND	10	8	R\$ 60,00	R\$ 480,00
66	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE AGUA 361- 9554	TECFIL	UND	10	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
67	FILTRO DE DIESEL 1R0762 BF 7753	TECFIL	UND	20	20	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
68	FILTRO DE DIESEL RACOR R120L J10 MAQII	TECFIL	UND	30	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
69	FILTRO DE DIREÇÃO PH346	TECFIL	UND	50	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
70	FILTRO DE OLEO A9061800209	TECFIL	UND	5	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
71	FILTRO DE TRANSMISSÃO 119-4740 CAT-416	TECFIL	UND	5	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
72	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO 126-1817 CAT- 416	TECFIL	UND	5	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
73	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE 7W/2326 CAT-416	TECFIL	UND	10	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
74	FILTRO DE OLEO T11145397	TECFIL	UND	3	3	R\$ 15,00	R\$ 45,00
75	FILTRO DE TRANSMISSÃO 328-3655	TECFIL	UND	5	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
76	FILTRO DESUMITICADOR RA30011	TECFIL	UND	10	10	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
77	FILTRO HIDRÁULICO 1R 0774	TECFIL	UND	3	3	R\$ 110,00	R\$ 330,00
78	FILTRO HIDRÁULICO BT 8830	TECFIL	UND	5	5	R\$ 135,00	R\$ 675,00
79	FILTRO HIDRÁULICO UH126HBT288	TECFIL	UND	5	5	R\$ 140,00	R\$ 700,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi
 @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



80	FILTRO HIDRÁULICO UH470P	TECFIL	UND	10	9	R\$ 50,00	R\$ 450,00
81	FILTRO LUBRIFICANTE B7350	TECFIL	UND	15	15	R\$ 85,00	R\$ 1.275,00
82	FILTRO LUBRIFICANTE H 220 WN	TECFIL	UND	30	30	R\$ 110,00	R\$ 3.300,00
83	FILTRO LUBRIFICANTE LF 3506	TECFIL	UND	30	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
84	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 107	TECFIL	UND	15	14	R\$ 50,00	R\$ 700,00
85	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 311	TECFIL	UND	20	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
86	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 144	TECFIL	UND	5	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
87	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 145	TECFIL	UND	23	23	R\$ 20,00	R\$ 460,00
88	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 156	TECFIL	UND	15	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
89	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 280	TECFIL	UND	20	20	R\$ 43,00	R\$ 860,00
90	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 283	TECFIL	UND	40	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
91	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 284	TECFIL	UND	5	5	R\$ 75,00	R\$ 375,00
92	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 417	TECFIL	UND	25	25	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00
93	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 419	TECFIL	UND	25	25	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00
94	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55	TECFIL	UND	50	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
95	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 560	TECFIL	UND	20	19	R\$ 20,00	R\$ 380,00
96	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 619	TECFIL	UND	30	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
97	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 655	TECFIL	UND	5	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
98	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 675	TECFIL	UND	15	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
99	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 900	TECFIL	UND	30	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
100	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 902	TECFIL	UND	15	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
101	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962	TECFIL	UND	40	32	R\$ 40,00	R\$ 1.280,00
102	FILTRO PEL 108	TECFIL	UND	5	5	R\$ 23,00	R\$ 115,00
103	FILTRO PSL 77	TECFIL	UND	20	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
104	FILTRO RACOR A9584770015	TECFIL	UND	5	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
105	FILTRO REFIL ARLA 31734	TECFIL	UND	6	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
106	FILTRO SEDIMENTADOR PSD 420 RACOL	TECFIL	UND	15	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
107	FILTRO SEDIMENTADOR PSD 450/1	TECFIL	UND	15	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
108	FILTRO SEDIMENTADOR PSD 460/1	TECFIL	UND	20	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi
 @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



109	FILTRO SEDIMENTADOR PSD 960/1	TECFIL	UND	20	18	R\$ 110,00	R\$ 1.980,00
110	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA CAT 326-1644	TECFIL	UND	3	3	R\$ 175,00	R\$ 525,00
111	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA CAT 120H	TECFIL	UND	3	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
112	FILTRO SEPARADOR PSD 530	TECFIL	UND	30	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
113	FILTRO PSC 504	TECFIL	UND	10	9	R\$ 75,00	R\$ 675,00
114	FILTRO PSC 706	TECFIL	UND	15	15	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
115	FILTRO PSC 762	TECFIL	UND	10	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
116	FILTRO PSL 612	TECFIL	UND	10	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
117	FILTRO PEC 7173	TECFIL	UND	10	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
118	FILTRO PEC 3014	TECFIL	UND	10	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
119	FILTRO PEC 3029	TECFIL	UND	10	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
120	FILTRO PEC 7177	TECFIL	UND	10	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
121	FILTRO PEL 726	TECFIL	UND	10	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
122	FILTRO PEL 678	TECFIL	UND	30	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00
123	FILTRO PSH 517	TECFIL	UND	10	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
124	FILTRO PSD 530/1	TECFIL	UND	10	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
125	FILTRO PSD 970/1	TECFIL	UND	10	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
126	FILTRO PSD 644	TECFIL	UND	10	8	R\$ 175,00	R\$ 1.400,00
127	FILTRO PSD 490/1	TECFIL	UND	10	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
128	FILTRO HIDRÁULICO 1R 0753	TECFIL	UND	10	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
129	FILTRO DE ÓLEO PSL 562	TECFIL	UND	15	14	R\$ 20,00	R\$ 280,00
130	FILTRO PSC 744	TECFIL	UND	15	11	R\$ 20,00	R\$ 220,00
131	FILTRO DE COMBUSTIVEL PC 947	TECFIL	UND	30	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
132	FILTRO PSL 908	TECFIL	UND	10	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
133	FILTRO DE AR ARS 4844	TECFIL	UND	10	9	R\$ 175,00	R\$ 1.575,00
134	FILTRO DE ÓLEO PEL 2003	TECFIL	UND	10	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
135	FILTRO DE ÓLEO PSL 545	TECFIL	UND	10	3	R\$ 23,00	R\$ 69,00
136	FILTRO DE AR ARS 8829	TECFIL	UND	10	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
137	FILTRO DE AR ARS 8832	TECFIL	UND	5	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
138	FILTRO DE ÓLEO PEL 312	TECFIL	UND	10	10	R\$ 55,00	R\$ 550,00
139	FILTRO BF 7950 D	TECFIL	UND	10	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
140	FILTRO BF 7965	TECFIL	UND	10	9	R\$ 90,00	R\$ 810,00
141	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 72/2	TECFIL	UND	10	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
142	FILTRO DE COMBUSTIVEL PSC 410	TECFIL	UND	10	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
143	FILTRO KX 67/2	TECFIL	UND	10	9	R\$ 40,00	R\$ 360,00
144	FILTRO DE ÓLEO PSL 545	TECFIL	UND	15	3	R\$ 23,00	R\$ 69,00
145	FILTRO LUBRIFICANTE PEL	TECFIL	UND	10	6	R\$ 45,00	R\$ 270,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



@PrefeituramunicipaldeUrandi



@prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



678							
VALOR GLOBAL R\$ 133.533,00 (cento e trinta e três mil, quinhentos e trinta e três reais).							R\$ 133.533,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início a partir da data de assinatura e encerramento em 20/02/2026, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 147.365,00 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e cinco reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Urandi
Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito
Projeto atividade: 2.015 – Gestão do Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria Mun. de Transportes, obras e Infraestrutura
Projeto atividade: 2.123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

Unidade Orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Projeto atividade: 2161 – Gestão da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Projeto atividade: 2328 – Gestão da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 150000

Unidade Orçamentária: 04 – Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer
Projeto atividade: 2.096 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Educação
Projeto atividade: 2098 – Gestão do Ensino Básico
Projeto atividade: 2.102 – Gestão do Ensino Médio
Projeto atividade: 2.250 Gestão do Ensino Fundamental-QSE
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001001, 1553000, 1540000, 1704000, 175000

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto atividade: 2065 – Piso de Atenção Básica - PAB
Projeto atividade: 2098 – Gestão de Unidade Hospitalar
Projeto atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.
CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15001002,16000

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto atividade: 2057 – Gestão do FMAS
Projeto atividade: 2285 – Bolsa Família - IGD
Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15000, 1669000, 166000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

Servidor	JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Responsável:	
Unidade vinculada:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função:	FISCAL DE CONTRATOS
Decreto N.º:	014/2021
Telefone para contato:	77 3456-2127
E-mail:	jose.abreuazevedo@hotmail.com

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15.2. O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de URANDI - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi – BA, 21 de fevereiro de 2025.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LUBRICOL – COMERCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PEÇAS LTDA

CNPJ n.º 01.054.727/0001-14

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE REPACTUAÇÃO Nº 089/2025

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 089/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI - BA E A EMPRESA COSTA MONTALVAO LTDA

O MUNICÍPIO DE URANDI - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, nº. 57, Centro, Urandi - BA, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **Warlei Oliveira de Souza**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **COSTA MONTALVAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.129.577/0001-14, com sede na Rua Josefina Domingues de Souza, Nº 482A, Bairro Sandoval Moraes II, Guanambi - BA, Urandi - BA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por **Givaldo de Jesus Montalvão Júnior** portador do RG Nº 704355027 SSP – BA E CPF Nº 790.050.395-15, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 024/2024 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRONICO n.º 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE URANDI - BA.**

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

LOTE ÚNICO

ITEM	QUANT. LICITADA	SALDO	UN	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	V. UNITÁRIO	V. SALDO
1	18.000	14.520	QUILO	ACÚCAR – cristalizado, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar. O produto devera ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem em polietileno de 1kg, contendo data de fabricação e prazo de validade.	CHEFF	R\$ 3,93	R\$ 57.063,60
2	18.000	14.520	QUILO	ARROZ PARBOILIZADO – classe longo fino, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso	D ANA	R\$ 4,97	R\$ 72.164,40

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



				líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
3	12.000	9.680	PACOTE	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, LEITE OU MARIA, produzido a partir de matérias-primas sãs e limpas. Aparência: massa bem amassada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Acondicionado em saco de polietileno, com dupla proteção, Integro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 400g de peso líquido cada embalagem. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PETYAN	R\$ 4,08	R\$ 39.494,40
4	12.000	10.840	PACOTE	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER OU ÁGUA E SAL. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas e estar em perfeito estado de conservação. Cor, cheiro e sabor próprios. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Acondicionado em saco de polietileno, com dupla proteção, integro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 400g de peso líquido cada embalagem. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PETYAN	R\$ 4,08	R\$ 44.227,20
5	12.000	9.680	PACOTE	CAFÉ EM PÓ, torrado e moído com selo da ABIC. Embalagem a vácuo, contendo 250gr cada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	BOM AROMA	R\$ 6,64	R\$ 64.275,20
6	6.000	4.840	QUILO	FARINHA DE MANDIOCA – grupo seca, subgrupo fina, tipo 1. Embalagem contendo 1Kg, com identificação do produto, marca	TIA LU	R\$ 5,01	R\$ 24.248,40

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



				do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
7	18.000	14.520	QUILO	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, de 1ª qualidade, sem presença de grãos carunchados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote e data de validade. Peso líquido 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA.	ESPECIAL	R\$ 6,53	R\$ 94.815,60
8	12.000	9.680	UNIDADE	FLOCÃO - flocos de milho, pré-cozido. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA.	CUCO	R\$ 1,74	R\$ 16.843,20
9	12.000	9.680	PACOTE	LEITE EM PÓ INTEGRAL. Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Fabricado a partir de matéria-prima selecionada, isento de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Livre de umidade e fermentação. Sem adição de soro de leite. Aspecto: pó uniforme, sem grumos; cor: branco amarelado; odor e sabor: agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. Embalagem: pacote de filme de poliéster metalizado com polietileno, resistente, hermeticamente lacrado, contendo peso líquido de 400 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	BETANIA	R\$ 12,62	R\$ 122.161,60
10	18.000	14.520	QUILO	MACARRÃO ESPAGUETE LONGO COM OVOS, submetido a processo de secagem, acondicionado em saco de polietileno Integro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 1 KG de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PETAYAN	R\$ 2,97	R\$ 43.124,40
11	12.000	9.680	UNIDADE	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA – puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. Embalagem Pet de 900ml com	ABC	R\$ 6,64	R\$ 64.275,20

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



				identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
12	6.000	4.840	QUILO	SAL IODADO REFINADO – para consumo doméstico, embalagem de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	GAIVOTA	R\$ 1,11	R\$ 5.372,40
R\$ 648.065,60 (seiscentos e quarenta e oito mil, sessenta e cinco reais e sessenta centavos)							R\$ 648.065,60

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início a partir da data de assinatura e encerramento em 26/02/2026, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 648.065,60 (seiscentos e quarenta e oito mil, sessenta e cinco reais e sessenta centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto atividade: 2057 – Gestão do FMAS

Projeto atividade: 2285 – Bolsa Família - IGD

Projeto atividade: 2294 – Outros Programas Sociais Confinanciados

Projeto atividade: 2297 – Proteção Social Básica SCFV – PAIF / CRAS

Elemento: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Elemento: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 150000, 1669000, 1660000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

Servidor JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Responsável:
Unidade SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
vinculada:
Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS
Decreto N.º: 014/2021
Telefone para 77 3456-2127
contato:
E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

15.2. O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de URANDI - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi – BA, 27 de fevereiro de 2025.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

COSTA MONTALVAO LTDA
CNPJ nº 11.129.577/0001-14
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF:

CPF/MF:

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.
CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

CONTRATANTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 11.229.565/0001-61, com sede à Praça Deputado Henrique Brito, Nº. 124, Conjunto Hospitalar Padre Antonio Manoel-Dc 5, na cidade de Urandi/BA, neste ato representado pelo senhor **Rodrigo Rodrigues Carvalho Pimentel**, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº. 025.004.145-66 e R. G. nº. 12103622 79, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA – AUREO B. TEIXEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 50.327.192/0001-13, com sede na Rua Getúlio Vargas, s/n, Bairro, Caculezinho, Caculé/BA. CEP: 46.300-00, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por seu sócio o Dr. **Aureo Bomfim Teixeira**, Médico, inscrito no CPF sob n.º 050.713.985-24, documento de identidade n.º 09.645.619-13 SSP/BA e CRM/BA nº 3028215, residente no Município de Caculé/BA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025**, e em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, tendo em vista o **Credenciamento n.º 001/2025 e Inexigibilidade nº 022/2025**, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas.

INTERVENIENTE ANUENTE - MUNICÍPIO DE URANDI – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro, Urandi/BA, neste ato representado pelo prefeito, Senhor Warlei Oliveira de Souza, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A finalidade deste Contrato é garantir aos munícipes, nas condições especificadas neste instrumento, por intermédio de empresa de saúde, a prestação de serviços de realização de exames clínicos de imagens, destinados aos pacientes deste Município, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO E INEXIGIBILIDADE

2.1. Este instrumento está vinculado ao Processo de Credenciamento nº. 001/2025 e Inexigibilidade 022/2025 do Município de Urandi, Bahia, do qual é parte integrante deste





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente contratação fundamenta-se no primordialmente no inciso II, art. 23; inciso VII, art.30; caput, art. 196 e caput, art. 197 ambos da Constituição Federal; Lei Federal n.º 14.133/21, na Lei n.º 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, bem como à legislação correlata;

3.2. Considerando a existência da necessidade de contratação de empresa de saúde para prestação de serviços de realização de exames clínicos de imagens, destinados aos pacientes deste Município, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde;

3.3. O contrato realizado é temporário com o fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para atendimento e pleno funcionamento dos serviços de saúde neste Município.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 A prestação dos serviços de saúde serão realizados nas instalações do CONTRADADO, para atendimento aos pacientes do Município de Urandi - Bahia;

4.2 Os serviços técnicos de exames clínicos de imagens, objeto do presente contrato, serão prestados pessoalmente por parte de profissional da empresa de saúde ora CONTRATADA;

4.3 O corpo técnico da empresa contratada será composta pelo profissional de saúde o Dr. **Aureo Bomfim Teixeira**, Médico, inscrito no CPF sob n.º 050.713.985-24, documento de identidade n.º 09.645.619-13 SSP/BA e CRM/BA nº 3028215.

4.4 A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico, a fim de examinar a documentação dos pacientes;

4.5 A CONTRATADA se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes;

4.6 Os tratamentos não cobertos pelo Município, não se incluem na presente contratação;

4.6.1 Caso solicitado, a CONTRATADA obriga-se a advertir o paciente ou seu responsável de que suportará os pagamentos decorrentes de exame, procedimento, material e afins;

4.7 A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, designado pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.8 A Secretaria Municipal de Saúde possuirá o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação nosológica dos munícipes, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os serviços serão remunerados mensalmente em contraprestação dos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA para o presente contrato, a importância estimada mensal de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), o que perfaz o valor global de R\$





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

5.1.1 O valor do contrato estabelecido nesta cláusula será classificado como: 60% que corresponde ao valor de R\$ 51.840,00 refere-se a prestação de serviços será classificado como pessoal; e 40% que corresponde ao valor de R\$ 34.560,00 refere-se a material de consumo.

Serviços	Unidade	Quantidade Estimada Mensal	Valor Unitário	Valor Total Estimado Mensal
<i>Realização de exame clínico de imagem ECOCARDIOGRAMA, para atendimento aos pacientes deste Município.</i>	Und	40	180,00	7.200,00
Valor Total - Estimado - Mensal				7.200,00
Valor Total - Estimado - Vigência do Contrato (12 meses)				86.400,00

5.2 É vedado a CONTRATADA cobrar diretamente dos munícipes qualquer importância a título de taxas, honorários ou serviços prestados, inclusive depósitos prévios;

5.3 Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária em favor da CONTRATADA, na conta corrente, agência e banco informados ou em cheque na Tesouraria da Prefeitura, após a assinatura de recibo, que deverá constar no corpo o período de competência da prestação dos serviços;

5.3.1 O CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;

5.4 Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada a CONTRATADA;

5.5 O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados que não estiverem de acordo com este contrato ou processo de Credenciamento nº 001/2025 e Inexigibilidade nº 022/2025;

5.6 O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços prestados nas condições prescritas, em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente;

5.7 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75, da Lei n.º 14.133/21, deverão ser efetuados no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da execução dos serviços;

5.8 Sobre o valor devido a CONTRATADA, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física - IRRF, quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, será observado o disposto na legislação municipal aplicável;

5.9 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte da CONTRATADA;

5.10 É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 Os valores decorrentes deste contrato serão fixos e irredutíveis

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado anualmente, mediante Termo Aditivo até o limite do art. 107 da Lei n.º 14.133/21, por tratar-se de serviços contínuos e se houver interesse do contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto: 00.05.00 - Fundo Municipal de Saúde.

Atividade/projeto: 2.065 – Manutenção das ações do Bloco da Atenção Primária

Atividade/projeto: 2.070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Atividade/projeto: 2.260 – Gestão do SUS

Atividade/projeto: 2.289 – Gestão do Prog. Incentivo Financeiro da APS-Desempenho

Atividade/projeto: 2.298 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Especializada

Elemento: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

9.1 A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA;

9.2 A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato;

9.3 A CONTRATADA será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 Pelo atraso injustificado na execução das obrigações decorrentes do contrato, a CONTRATADA estará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, aplicada na forma prevista na Lei n.º 14.133/21;

10.1.1 A multa acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato;

10.2 O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas no processo originário e neste contrato sujeitará a CONTRATADA, na forma do disposto na Lei n.º 14.133/21, às seguintes penalidades:

10.3 Advertência;





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



10.4 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor do contrato por ocorrência;

10.5 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor de parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo sobre o valor do contrato;

10.6 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Urandi, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.7 O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo;

10.8 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

10.8.1 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

10.9 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às pessoas jurídicas ou físicas que, em razão dos contratos regidos pela Lei n.º 14.133/21:

10.10 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.11 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

10.12 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

10.13 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes;

10.14 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

10.15 As demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua extinção/rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 14.133/2021.

§1º - O Contratante poderá ser extinto/rescindir administrativamente o presente





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



Contrato, nas hipóteses previstas nos art. 137 e art. 138 da Lei n.º 14.133/2021;

§2º - Quando não prorrogado, o contrato será extinto automaticamente pelo termino do prazo de sua vigência.

11.1 Quando determinado por ato unilateral e motivado da Administração, nos seguintes casos:

11.1.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e serviços contratados;

11.1.2 Interrupção dos trabalhos por parte da CONTRATADA, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.3 Atraso injustificado no início dos serviços;

11.1.4 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não admitidas no contrato;

11.1.5 Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;

11.1.6 Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma da Lei N.º 14.133/21;

11.1.7 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2 Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique direta ou indiretamente a saúde dos munícipes de Urandi, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

11.2.1 Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CONTRATADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração;

11.3 Por extinção judicial promovida por parte da CONTRATADA, se a Administração incidir em quaisquer das seguintes hipóteses:

11.3.1 A supressão, por parte da Administração de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido da Lei n.º 14.133/21;

11.3.2 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; e,

11.3.3 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços, ou parcelas destes, recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



11.4 A extinção administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observado o devido processo legal;

11.5 A extinção unilateral por ato da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

11.6 Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.7 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

11.8 Em caso de extinção, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte da CONTRATADA, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CONTRATANTE;

11.9 A extinção não eximirá a CONTRATADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas;

11.10 O contrato poderá ser extinto pelo Município, unilateralmente, em qualquer momento, quando da efetivação de contrato em caráter definitivo, oriundo de processo licitatório ou concurso público devidamente instaurado, adjudicado e homologado pelo Gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

12.1.1 Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos neste contrato;

12.1.2 Designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva prestação dos serviços;

12.1.3 Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A CONTRATADA obriga-se a:

13.2 Manter disponibilidade dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração;

13.3 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

13.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável; e,

13.5 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação constantes do processo de credenciamento;

13.5.1 Nesse caso, é vedada a retenção de pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedado a CONTRATADA, delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Contrato.





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no mural da Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Urandi - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.2 E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Urandi - BA, 13 de fevereiro de 2025.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito municipal
CONTRATANTE

AUREO B. TEIXEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ n.º 50.327.192/0001-13
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000
Telefone: 77 3456.2127
CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 091/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE URANDI – BA E A EMPRESA GENESIS INOVACOES EMPRESARIAIS LTDA

O MUNICÍPIO DE URANDI, Administração Pública em geral, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 13.982.632/0001-40, com sede na Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi, BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **GENESIS INOVACOES EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.490.299/0001-60, sediada na Avenida Luís Viana Filho, nº 006462, Edifício Manhattan Square Wall Street West, Sala 123, Bairro Patamares, Salvador – BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Marcelo Soares Cruz** portador do RG nº 787170275 SSP – BA e CPF nº 004.533.335-16, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 005/2025 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRONICO n.º 003/2025PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL, DE FORMA CONTÍNUA NAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

1.3. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início em 28/02/2025 e encerramento em 27/02/2026, prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 13.199.784,00 (treze milhões, cento e noventa e nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais), conforme planilha abaixo:

Item	Especificações dos serviços	Quantidade estimada de horas mensais	Quantidade estimada de horas totais 12 (doze) meses.	V. Unitário da hora	V. Total Mensal	V. Total 12 (doze) meses
1	SERVIÇOS DE TRABALHADOR BRAÇAL	24.500	294.000	15,98	391.510,00	4.698.120,00
	Principais atribuições:					
	✓ Executar atividades, espalhando, com ferramenta manual, cascalho, areia e outros materiais para trabalho de conservação de vias públicas;					
	✓ Executar limpeza manual de vegetação em terreno com enxada e manutenção de jardins;					

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

📺@PrefeituramunicipaldeUrandi 📷@prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



	✓ Executar desmatamento, limpeza e preparação manual e mecanizada de terreno com vegetação; ✓ Executar poda de árvores, com limpeza de galhos secos e retirada de parasitas; ✓ Executar Plantio de grama em placas; ✓ Executar limpeza, manutenção e drenagem de córregos, canais e bocas de lobos; ✓ Executar capinação de vias pavimentadas, com roçagem e queima; ✓ Executar desobstrução das canalizações de águas pluviais e esgoto; ✓ Executar limpeza dos aparelhos de iluminação pública ou auxilia a montar armações metálicas para troca de lâmpadas em postes elevados; ✓ Executar carga e descarga caminhão ou furgão, com os materiais indicados, dispondo-os, se necessário, protegendo-os de maneira mais apropriada com auxílio de cordas e lonas, para possibilitar o transporte desses materiais; ✓ Executar tarefas manuais simples, em obras, escavando valas, transportando ou misturando materiais, que exige, principalmente, esforço físico; ✓ Atua como auxiliar em tarefas de mecânica, jardinagem, limpeza pública e outras, de acordo com as determinações da Administração.					
2	SERVIÇOS DE PEDREIRO Principais atribuições: ✓ Verificar as características da obra para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho; ✓ Assentar tijolos, ladrilhos ou pedras e materiais afins, colocando-os em camadas superpostas, formando fileiras horizontais ou de outras formas, unindo-os	5.000	60.000	18,05	90.250,00	1.083.000,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi
 @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



	com argamassa espalhada em cada colher sobre os tijolos, para levantar paredes, muros e outras edificações;					
	✓ Construir bases de concreto ou outro material de acordo com as especificações, para possibilitar a instalação de tubos para bueiros, postes máquinas e para outros fins.					
3	SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.	1.500	18.000	18,55	27.825,00	333.900,00
	Principais atribuições:					
	✓ Operar máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, tais como escavadeira, pá-carregadeira de abrir valas e motoniveladoras, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos.					
	✓ Operar pá-escavadeira acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura para escavar, levantar e descarregar o material.					
	✓ Operar máquinas de abrir valas dirigindo-a e manobrando-a com os comandos de escavação e elevação, a fim de abrir valas para canalização de água, esgotos, drenagem e outros.					
	✓ Operar máquinas motoniveladoras munidas de lâmina ou escarificador e movidas por autopropulsão ou por reboque, manipulando os comandos de marcha e direção para nivelar terrenos na construção de estradas, ruas e outras obras.					
	✓ Executar a manutenção das máquinas lubrificando-as e efetuando pequenos reparos para mantê-las em boas condições de funcionamento e conservação.					
	✓ Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.					
4	SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS LEVES.	12.000	144.000	16,35	196.200,00	2.354.400,00

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi
 @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



	Principais atribuições:					
	✓ Dirigir veículos automotores destinados ao transporte de passageiro e/ou carga perigosa;					
	✓ Dirigir o veículo, manipulando os comandos e conduzindo-o no trajeto indicado, segundo as regras de trânsito, para entregar ou recolher pessoas ou cargas;					
	✓ Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, do combustível, da água, do óleo do cárter, dos freios e da parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento;					
	✓ Controlar a carga e descarga de mercadorias, comparando-as aos documentos de recebimento ou de entrega, e orientando sua arrumação no veículo, para evitar acidentes;					
	✓ Dirigir veículos de transporte de passageiros, com mais de 06 (seis) lugares, dentro de uma localidade ou a longa distância, zelando pelo bom andamento da viagem, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos;					
	✓ Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar seu perfeito estado de funcionamento e conservação, providenciando sua limpeza e conservação, efetuando, inclusive, reparos de emergência;					
	✓ Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem ou pátio de estacionamento, para permitir a manutenção e abastecimento do mesmo;					
	✓ Auxiliar nos trabalhos de carga e descarga do veículo;					
	✓ Efetuar reparos de emergência no veículo bem como manter sua conservação;					

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi
 @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



	✓ Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.					
5	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM VIAS PÚBLICAS.	3.000	36.000	16,25	48.750,00	585.000,00
	Principais atribuições:					
	✓ Efetuar rondas periódicas de inspeção pelas vias públicas;					
	✓ Comunicar a chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências;					
	✓ Zelar pelo patrimônio e prédios públicos e suas instalações.					
6	SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM PRÉDIOS PÚBLICOS.	6.000	72.000	16,25	97.500,00	1.170.000,00
	Principais atribuições:					
	✓ Efetuar rondas periódicas de inspeção pelo prédio e imediações, examinando portas, janelas e portões para assegurar-se de que estão devidamente fechadas; impedir a entrada no prédio ou área adjacentes, de pessoas estranhas e sem autorização, fora do trabalho convidando-as a se retirarem como medida de segurança; comunicar a chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências; zelar pelo prédio e suas instalações.					
7	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO E APOIO ADMINISTRATIVO. RECEPÇÃO	3.000	36.000	16,25	48.750,00	585.000,00
	Principais atribuições:					
	✓ Atendimento ao público como recepcionista;					
	✓ Coletar dados diversos, consultando documentos, transcrições, arquivos e fichários; participar do controle de requisições e recebimento do material de escritório e acompanhar recebimentos;					
	✓ Digitar textos diversos, transcrevendo originais, manuscritos ou impressos;					

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

📺 @PrefeituramunicipaldeUrandi 📷 @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



	✓ Organizar os processos de administrativos do setor ou Secretaria na qual exerce a função; ✓ Organiza os documentos, agrupando-os em lotes e numerando-os quando necessários, para possibilitar maior segurança na execução do trabalho.					
8	SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS. Principais atribuições: ✓ Preparar a alimentação, diversificando-a sempre que o necessário; ✓ Preparar e servir merenda escolar controlando-a quantitativa e qualitativamente; ✓ Oferecer um alimento seguro aos estudantes; ✓ Informar a coordenadoria de alimentação escolar da necessidade de reposição de estoques; ✓ Conservar o local de preparação da merenda em boas condições de trabalho procedendo à limpeza e arrumação, obtendo higiene no preparo dos alimentos; ✓ Zelar pelo material de uso e consumo na preparação da merenda escolar além de efetuar demais tarefas correlatas à sua função; ✓ Realizar higiene: pessoal, dos utensílios e do ambiente;	2.200	26.400	15,66	34.452,00	413.424,00
9	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS. Principais atribuições: ✓ Efetuar a limpeza e manter em ordem as instalações dos prédios públicos providenciando o material e produtos necessários; ✓ Cumprir as atribuições que lhe são solicitadas; ✓ Obedecer às ordens superiores.	10.500	126.000	15,69		1.976.940,00
Valor estimado mensal					R\$ 1.099.982,00	
Valor estimado para um período de 12 (doze) meses					R\$ 13.199.784,00	

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi
 @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0303 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 2.017 GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0606 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

PROJETO ATIVIDADE: 2.123 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO

ELEMENTO: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0909 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROJETO ATIVIDADE: 2.161 – GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ELEMENTO: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROJETO ATIVIDADE: 2.328 – GESTÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ELEMENTO: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0505 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 2.065 – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB

PROJETO ATIVIDADE: 2.070 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 2.199 – GESTÃO DO SAMU

PROJETO ATIVIDADE: 2.260 – GESTÃO DO SUS

PROJETO ATIVIDADE: 2.298 – GESTÃO DE UNIDADE DE SAÚDE

ELEMENTO: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0808 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.057 – GESTÃO DO FMS

PROJETO ATIVIDADE: 2.294 – OUTROS PROGRAMAS SOCIAIS COFINANCIADOS

ELEMENTO: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0404 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

PROJETO ATIVIDADE: 2.096 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: 2.098 – GESTÃO DO ENSINO BÁSICO

PROJETO ATIVIDADE: 2.102 – GESTÃO DO ENSINO MÉDIO

ELEMENTO: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor:

Servidor: JOSÉ ABREU AZEVEDO CARVALHO DE SÁ
Responsável:
Unidade vinculada: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Cargo/Função: FISCAL DE CONTRATOS
Decreto n.º: 014/2021
Telefone para contato: 77 3456-2127
E-mail: jose.abreuazevedo@hotmail.com

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br



@PrefeituramunicipaldeUrandi



@prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

14.2. O CONTRATADO se obriga cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Urandi - BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Urandi - BA, 28 de fevereiro de 2025.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GENESIS INOVACOES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ nº 04.490.299/0001-60
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.
CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREST. DE SERV. DE N.º 125/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE N.º 125/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE URANDI – BAHIA E A EMPRESA CLINICA MEDICA DANTAS LTDA.

CONTRATANTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º. 11.229.565/0001-61, com sede à Praça Deputado Henrique Brito, N.º. 124, Conjunto Hospitalar Padre Antonio Manoel–Dc 5, na cidade de Urandi/BA, neste ato representado pelo senhor **Rodrigo Rodrigues Carvalho Pimentel**, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF n.º. 025.004.145-66 e R. G. n.º. 12103622 79, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA – CLINICA MÉDICA DANTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 25.088.049/0001-79, com sede na Praça Francisco Teles de Menezes, 172, Bairro, Pernambuco, Monte Azul – MG, CEP: 39.500-000, inscrita no CNPJ. N.º 25.088.049/0001-79, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada por sua Sócio Dra. **Barbara Laurence Nunes Borborema**, médica, inscrita no CPF sob n.º 082.549.166-59, documento de identidade RG n.º NG-17662268 SSP/MG e CRM/MG n.º 74006, residente na Avenida Antonio Nunes Pereira, 464, Bairro, Pernambuco, Monte Azul - MG, CEP: 39.500-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o segundo termo aditivo ao contrato para a prestação de serviços, decorrente do processo administrativo n.º 008/2023, e em conformidade com o Credenciamento n.º 002/2023, que se regerá pela Lei n.º 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

INTERVENIENTE ANUENTE - MUNICÍPIO DE URANDI – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º. 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro, Urandi/BA, neste ato representado pelo prefeito, Senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade n.º 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350-000.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 125/2023, que ora é aditivo;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 12 (doze) meses, firmado em 06/02/2023, e havendo a necessidade de continuidade na prestação dos serviços médicos, tendo em vista a aplicação do Art. 107 da Lei n.º 14.133/21, por tratar-se de serviços contínuos;





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



CONSIDERANDO que a previsão de prorrogação comina na Clausula 7.1 do instrumento de contrato;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si o 2.º termo Aditivo ao contrato n.º 125/2023, firmado em 06/02/2023, prorrogando-se os valores e o tempo por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços fornecidos pelo CONTRATADO são de qualidade superior e tem atendido a contento as necessidades do CONTRATANTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 06/02/2023, que objetivando a Contratação de empresa de saúde para a prestação dos serviços médicos Ginecológico no Hospital Municipal Padre Antonio Manoel da Rocha na sede do Município de Urandi – Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, com início a partir de 06/02/2025 e o término preestabelecido para 05/02/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Os serviços serão remunerados mensalmente em contraprestação dos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA para o presente contrato, a importância estimada mensal de R\$ 6.880,00 (seis mil e oitocentos e oitenta reais), o que perfaz o valor global de R\$ 82.560,00 (oitenta e dois mil e quinhentos e sessenta reais):

Serviços	Unidade	Quantidade Estimada Mensal	Valor Unitário	Valor Total Estimado Mensal
Serviços médicos especializados de saúde de ginecologista, atendimento em regime de exames no Hospital Municipal Padre Manoel da Rocha na sede do Município.	unid	80	86,00	6.880,00
Valor Total - Estimado - Mensal				6.880,00
Valor Total - Estimado - Vigência do Contrato (12 meses)				82.560,00





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Administração



CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Urandi previamente aprovado para o exercício 2025, na dotação abaixo discriminada:

Projeto: 00.05.00 - Fundo Municipal de Saúde.

Atividade: 2260 – Gestão do SUS

Atividade: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 2298 – Gestão de Unidade Hospitalar

Elemento: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no artigo art. 107 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi, Bahia, 04 de fevereiro de 2025.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA

Prefeito municipal

CONTRATANTE

CLINICA MÉDICA DANTAS LTDA

CNPJ sob n.º 25.088.049/0001-79

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro, Urandi - Bahia - CEP 46.350-000

Telefone: 77 3456.2127

CNPJ n.º 13.982.632/0001-40





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Meio Ambiente

**RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA – RLS****DATA DE VALIDADE: 28/02/2027****PORTARIA: 002/2025**

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Urandi – SEMEIA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual nº 7.799 de 07/02/2001, regulamentada pelo Decreto nº 7.967 de 05/06/2001; Lei Municipal de Meio Ambiente Nº MU - 0259/2019 que institui a Política Municipal de Meio Ambiente, seus princípios, objetivos e diretrizes, cria o Sistema Municipal de Meio Ambiente onde se encontra anexada a Resolução CEPRAM nº 4.579 de 06 de Março de 2018, convênio municipal publicado no D.O. de 06/03/2018 e através do Parecer Técnico favorável nº 02/2025 anexo ao Processo nº MA 02/2025,

RESOLVE: Art. 1º. Conceder a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA – RLS** ao empreendimento **JOSÉ ROCHA ALVES**, de nome fantasia **COMERCIAL ROCHA**, válida por 2 (dois) anos, sendo passível de fiscalização periódica e de uma possível renovação de licença, caso o empreendimento ainda esteja exercendo suas atividades.

TIPO DE LICENÇA: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA – RLS, **ENDEREÇO:** Av. Padre Rocha, nº 83, Bairro Diógenes Baleeiro, **CEP:** 46.350-000, Urandi/BA. **EMPREENHIMENTO:** JOSÉ ROCHA ALVES – COMERCIAL ROCHA, **CNPJ:** 34.159.079/0001-10, **COORDENADAS GEOGRÁFICAS:** 14°46'16.9" S e 42°39'21.0" O (DATUM SIRGAS 2000); **CÓDIGO/DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:** PRINCIPAL 47.44-0-02 – COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; SECUNDÁRIA 16.22-6-99 – FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO. Empreendimento enquadrado na Lei Municipal de Meio Ambiente nº 0259/2019 – Grupo C4, Código C4.1

REQUERENTE: JOSÉ ROCHA ALVES – COMERCIAL ROCHA – José Rocha Alves

CONDICIONANTES:

- I- Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado à SEMEIA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente) e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT. **Prazo: Imediato;**
- II- Fixar e manter em bom estado de conservação as placas de sinalização de segurança nas dependências do empreendimento. **Prazo: Imediato;**
- III- Controlar os níveis de emissão de vibração e ruído emitidos pelas máquinas mediante regulagem rotineira dos equipamentos, adequando às normas NBR 10.151 e NBR 10.152. **Prazo: Imediato;**
- IV- Fica sob a responsabilidade do empreendimento licenciado apresentar junto à SEMEIA o documento que atesta a manifestação do município quanto à conformidade do empreendimento ou atividade, tal como: Alvará Municipal atualizado. **Prazo: 60 dias;**
- V- Gerenciar adequadamente o lixo e resíduos sólidos não perigosos gerados, destinando-os a reciclagem ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública da localidade ou por meios próprios, para disposição em local devidamente licenciado para este fim. Os resíduos sólidos não poderão, em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto ou dispostos de forma aleatória. **Prazo: Imediato;**
- VI- Fornecer e exigir o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI adequados e compatíveis com o exercício de suas funções para a fase de operação e fiscalizar o seu devido uso, conforme a Norma Regulamentadora NR-06 do Ministério do Trabalho e Emprego. **Prazo: Imediato;**
- VII- Promover ações de Educação Ambiental junto aos funcionários da empresa de modo a orientá-los sobre a maneira de mitigar os impactos ao meio ambiente e a segurança e saúde ocupacional dos mesmos. **Prazo: Imediato;**

Praça Ananias de Matos, S/N, Bairro Centro – CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE
URANDI
ADMINISTRANDO PARA TODOS
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal
de Meio Ambiente



- VIII- Apoiar Projetos de cunho Ambiental, promovidos por órgãos públicos, ONG's, associações, cooperativas, que apresentem medidas mitigadoras, compensatórias e/ou de Educação Ambiental, com valores compatíveis com o porte, tipologia e potencial poluidor do empreendimento, de acordo com o termo de compromisso previamente estabelecido com a secretaria municipal de meio ambiente. **Prazo: Imediato;**
- IX- Cumprir com o acondicionamento e tratamento adotado dos resíduos gerados no empreendimento como descrito no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) da empresa. **Prazo: Imediato;**
- X- Apresentar à SEMEIA as notas fiscais e DOF'S (Documento de Origem Florestal) da aquisição da madeira processada e comercializada pela empresa. **Prazo: Anualmente;**
- XI- Comunicar de imediato à SEMEIA, qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação. **Prazo: Imediato;**
- XII- No caso de desativação, os estabelecimentos ficam obrigados a apresentar um plano de encerramento de atividades a ser aprovado pelo órgão ambiental competente. **Prazo: 90 dias antes da conclusão do empreendimento;**
- XIII- Manter no local onde a atividade será exercida, uma cópia autenticada ou o original do Certificado da Licença Ambiental;
- XIV- A renovação desta deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o prazo de validade do licenciamento;
- XV- O não atendimento às condicionantes acima acarretará em sanções, suspensão ou cancelamento de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou a Autorização das outras instâncias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo válida por 02 (dois) anos, contados da data de emissão.

Antônio Marcos Dias Alves
SECRETÁRIO MUN. DE MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 08 DE 04 JANEIRO DE 2021

ANTÔNIO MARCOS DIAS ALVES
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto MU Nº 08 de 04/01/2021

Praça Ananias de Matos, S/N, Bairro Centro – CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 www.urandi.ba.gov.br

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/04D0-E990-29D5-0418-A591> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 04D0-E990-29D5-0418-A591



Hash do Documento

30d46b791ad5058644c1e258893b5b060db0385ed46879ccaf05236d431c87a0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/02/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 28/02/2025 15:36 UTC-03:00